



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Quinta-Feira, 2 de Julho de 2026 - Edição nº 12215

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira
Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote
Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL PLENO

Sessões Plenário 01:
Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do Tribunal

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Marcos Machado
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Sebastião de Arruda Almeida
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. José Luiz Leite Lindote
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Ricardo Gomes de Almeida
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessão Plenário 01: 2ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Judicial (Plenário 01)
Plenário Virtual: 2ª Quinta-feira do mês 08:00 - Matéria Judicial
4ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Administrativa (Plenário 01)
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões Plenário 02: 4ª Segunda-feira do mês - 9:00
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 01)
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 08:30 (Plenário 03)
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Arruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Deodete Cruz Júnior

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão Híbrida: 1ª quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. Jones Gattass Dias

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 03)
Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Marcos Machado
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Desa. Clarice Claudino da Silva - Presidente
Des. João Ferreira Filho
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - 08:30 (Plenário 02)
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:30
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: Quarta-feira - 14:00
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Des. Deodete Cruz Júnior

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: Quarta-feira - 08:00 (Plenário 03)
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 13:30
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Sebastião de Arruda Almeida - Presidente
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 14:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos - Presidente
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 14:00 (Plenário 03)
Plenário Virtual: terça-feira à quinta-feira - 08:00
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 08:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jones Gattass Dias

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última terças-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Wesley Sanchez Lacerda

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 08:30 (Plenário 04)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência: 2ª e última quartas-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Gilberto Giraldeili - Presidente
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 1 e 3ª terças-feiras - 14:00 (Plenário 02)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 09:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: 3ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. Jones Gattass Dias

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessão Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 8h:30 (Plenário 02)
Plenário Virtual 2ª Quinta e sexta-feira - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Arruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Ricardo Gomes de Almeida

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2	Cartório do 2º Ofício	14
Órgão Especial	2	Comarca de Cáceres	15
Corregedoria-Geral da Justiça	2	Município de Cáceres	15
Departamento do Foro Extrajudicial - DFE	2	Cartório do 2º Ofício	15
Coordenadoria de Magistrados	3	Comarca de Cláudia	15
Escola Superior da Magistratura - ESMAGIS/MT	4	Município de Cláudia	15
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	4	Cartório do 2º Ofício	15
Coordenadoria Financeira	6	Comarca de Cuiabá	15
Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris	6	Município de Cóiipo da Ponte	15
Coordenadoria Administrativa	7	Município de Coxipó do Ouro	15
Departamento Administrativo	7	Cartório de Paz e Notas	15
COMARCAS	7	Município de Cuiabá	16
Entrância Final	7	Cartório do 3º Ofício	16
Comarca de Cuiabá	7	Comarca de Jaciara	18
Diretoria do Fórum	7	Município de Jaciara	18
Gerência de Recursos Humanos	8	Cartório do 2º Ofício	18
Varas Cíveis	8	Comarca de Lucas do Rio Verde	18
7ª Vara Cível	8	Município de Lucas do Rio Verde	18
9ª Vara Cível	8	Cartório do 2º Ofício	18
Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá	9	Comarca de Matupá	19
Juizado Especial Criminal Unificado	9	Comarca de Nova Monte Verde	19
Juizado Especial do Torcedor - JET	9	Município de Nova Bandeirantes	19
Comarca de Rondonópolis	9	Cartório de Paz e Notas	19
Comarca de Várzea Grande	9	Comarca de Pontes e Lacerda	20
Diretoria do Fórum	9	Município de Pontes e Lacerda	20
Entrância Intermediária	10	Cartório do 2º Ofício	20
Comarca de Alto Araguaia	10	Comarca de Rosário Oeste	20
Diretoria do Fórum	10	Município de Rosário Oeste	20
Comarca de Cáceres	10	Cartório do 2º Ofício	20
4ª Vara Cível	11	Comarca de São Félix do Araguaia	20
Comarca de Campo Novo do Parecis	11	Município de Alto Boa Vista	20
Comarca de Colíder	11	Cartório de Paz e Notas	20
Comarca de Comodoro	12	Comarca de Sinop	20
Diretoria do Fórum	12	Município de Sinop	21
Comarca de Lucas do Rio Verde	12	Cartório do 2º Ofício	21
2ª Vara	12	Comarca de Sorriso	21
Comarca de Peixoto de Azevedo	12	Município de Sorriso	21
Diretoria do Fórum	12	Cartório do 2º Ofício	21
Comarca de Primavera do Leste	13	Comarca de Tapurah	22
Diretoria do Fórum	13	Município de Tapurah	22
Comarca de Sorriso	13	Cartório do 2º Ofício	22
Diretoria do Fórum	13	Comarca de Terra Nova do Norte	22
Entrância Inicial	13	Município de Nova Guarita	22
Comarca de Araputanga	13	Cartório de Paz e Notas	22
Comarca de Brasnorte	13	Comarca de Várzea Grande	22
Diretoria do Fórum	13	Município de Capão Grande	22
Comarca de Jauru	13	Cartório de Paz e Notas	22
Comarca de Nova Ubiratã	13	Município de Passagem da Conceição	23
Diretoria do Fórum	13	Cartório de Paz e Notas	23
Comarca de Porto Esperidião	14	Município de Várzea Grande	23
Diretoria do Fórum	14	Cartório do 2o. Ofício	23
Comarca de Tapurah	14		
FORO EXTRAJUDICIAL	14		
Comarca de Barra do Bugres	14		
Município de Barra do Bugres	14		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Órgão Especial

Acórdão

PROPOSIÇÃO N.12/2026 - ÓRGÃO ESPECIAL - CIA 0713905-40.2026.8.11.0001

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

DECISÃO: POR UNANIMIDADE APROVOU A MINUTA DE RESOLUÇÃO APRESENTADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E CONSELHO DA MAGISTRATURA EM CUIABÁ 1º DE JULHO DE 2026

MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

DIRETORA

PROPOSIÇÃO 8/2026 - ÓRGÃO ESPECIAL - N. 0004878-77.2026.8.11.0000

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, ACOLHEU A MINUTA DE RESOLUÇÃO APRESENTADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E CONSELHO DA MAGISTRATURA EM CUIABÁ 1º DE JULHO DE 2026

MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

DIRETORA

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento do Foro Extrajudicial - DFE

Provimentos

PROVIMENTO-TJMT/CGJN.º 18/2026-GAB-CGJ DE 30 de junho de 2026

Institui, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, a Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa, disciplina sua governança, execução e adesão de parceiros institucionais, e dá outras providências. O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e normativas; CONSIDERANDO que a documentação civil básica constitui instrumento essencial ao exercício da cidadania, ao acesso a direitos fundamentais, benefícios previdenciários e assistenciais, serviços de saúde, políticas públicas e demais garantias inerentes à dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO que a ausência, perda, deterioração, desatualização ou irregularidade da documentação civil pode agravar situações de vulnerabilidade social, especialmente em relação às pessoas idosas acolhidas em instituições de longa permanência, casas-lares, abrigos, entidades filantrópicas e demais serviços de acolhimento; CONSIDERANDO o dever de proteção integral da pessoa idosa, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Pessoa Idosa e das políticas públicas de promoção da cidadania, inclusão social e acesso à justiça; CONSIDERANDO a função social dos serviços extrajudiciais, em especial dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, como instrumentos de cidadania documental, inclusão social e concretização de direitos fundamentais; CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 199/2025, que instituiu o Programa de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e de Promoção do Acesso à Documentação Civil Básica por Pessoas e Populações em Situação de Vulnerabilidade, bem como a Semana Nacional do Registro Civil — “Registre-se!”; CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre o Poder Judiciário, os serviços extrajudiciais, órgãos públicos e entidades parceiras, com vistas à identificação, atendimento, regularização documental e encaminhamento assistencial da população idosa vulnerável; CONSIDERANDO o projeto “Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa”, apresentado no Expediente CIA n. 0031153-63.2026.8.11.0000; RESOLVE: CAPÍTULO I DAINSTITUIÇÃO E FINALIDADE Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, a Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa, ação institucional voltada à promoção da cidadania documental, inclusão social e facilitação do acesso a direitos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade. Art. 2º A Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa será realizada anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano de 2026, a edição inaugural será realizada no período de 14 a 18 de setembro de 2026, em razão do calendário eleitoral e da necessidade de preservação da segurança jurídica e institucional das ações interinstitucionais. Art. 3º A iniciativa tem por finalidade promover ações integradas de cidadania documental destinadas à população idosa vulnerável, mediante identificação de demandas, regularização documental, emissão de certidões, orientação e encaminhamento a serviços públicos, previdenciários, assistenciais e de cidadania. CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO Art. 4º Constituem público-alvo prioritário da Semana da Documentação Básica da

Pessoa Idosa: I — pessoas idosas acolhidas em instituições de longa permanência; II — pessoas idosas residentes em casas-lares, abrigos, entidades filantrópicas e demais serviços de acolhimento institucional; III — pessoas idosas em situação de abandono, vulnerabilidade social ou dificuldade de acesso aos serviços públicos; IV — pessoas idosas sem documentação civil básica, com documentação desatualizada, deteriorada, extraviada ou com pendências cadastrais; V — pessoas idosas que necessitem de encaminhamento para acesso a benefícios previdenciários, assistenciais ou sociais. CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS Art. 5º São objetivos da Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa: I — ampliar o acesso da população idosa vulnerável à documentação civil básica; II — identificar pessoas idosas sem documentação ou com documentação irregular; III — viabilizar a emissão gratuita de segundas vias de certidões civis, quando cabível; IV — facilitar o acesso à Carteira de Identidade Nacional — CIN; V — promover aregularização ou atualização cadastral de CPF, observadas as atribuições dos órgãos competentes; VI — apoiar o encaminhamento para benefícios previdenciários e assistenciais, especialmente BPC/LOAS, aposentadorias, pensões e demais programas sociais; VII — fortalecer a atuação integrada entre Poder Judiciário, serviços extrajudiciais, órgãos públicos e entidades parceiras; VIII — estimular a função social dos serviços extrajudiciais; IX — promover atendimento humanizado, acessível e adequado às condições físicas, sociais e cognitivas da pessoa idosa. CAPÍTULO IV DO SEIO DE ATUAÇÃO Art. 6º A Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa poderá contemplar os seguintes eixos de atuação: I — regularização documental, compreendendo pesquisas registrais, emissão de segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como orientações sobre atualização de registros civis; II — documentação básica, compreendendo emissão ou regularização de CPF, emissão da Carteira de Identidade Nacional, atualização cadastral e biométrica, conforme a competência dos órgãos parceiros; III — inclusão previdenciária e assistencial, compreendendo orientação e encaminhamento para benefícios previdenciários, assistenciais e programas sociais; IV — cidadania patrimonial e registral, compreendendo orientações básicas sobre registros civis, registros imobiliários, vínculos patrimoniais, sucessões e demais informações registrais, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos e serviços responsáveis. Parágrafo único. A execução de cada eixo observará a competência legal, administrativa e operacional de cada órgão, entidade ou serviço parceiro. CAPÍTULO V DA ABRANGÊNCIA Art. 7º A edição inaugural da Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa será realizada, em caráter de projeto-piloto, nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, com possibilidade de expansão gradual para outras comarcas do Estado de Mato Grosso. § 1º A expansão para outras comarcas poderá ocorrer mediante deliberação da Corregedoria-Geral da Justiça, observadas a disponibilidade operacional, a adesão de parceiros locais e a identificação de público-alvo prioritário. § 2º Poderão ser priorizadas localidades com maior concentração de instituições de acolhimento, pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou dificuldade de acesso aos serviços de documentação civil básica. CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA Art. 8º A coordenação institucional da Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa caberá à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. Art. 9º A execução do projeto poderá contar com o apoio: I — do Departamento do Foro Extrajudicial; II — da Comissão Organizadora designada pela Corregedoria-Geral da Justiça; III — dos serviços extrajudiciais competentes; IV — da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso — ANOREG/MT; V — dos órgãos públicos e entidades parceiras aderentes; VI — das Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social; VII — das instituições de acolhimento da pessoa idosa. Art. 10. Compete à Corregedoria-Geral da Justiça: I — coordenar institucionalmente o projeto; II — definir diretrizes gerais de execução; III — expedir comunicações e convites aos parceiros institucionais; IV — aprovar o cronograma anual da ação; V — acompanhar a execução do projeto; VI — consolidar os dados encaminhados pelos parceiros; VII — avaliar os resultados e propor aperfeiçoamentos para as edições seguintes. Art. 11. Poderá ser instituída Comissão Organizadora, por ato próprio da Corregedoria-Geral da Justiça, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar a execução da Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa. CAPÍTULO VII DOS PARCEIROS INSTITUCIONAIS Art. 12. Poderão aderir à Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa, mediante assinatura de Termo de Adesão ao presente Provimento, os seguintes parceiros institucionais, sem prejuízo de outros que venham a ser convidados: I — Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso — ANOREG/MT; II — Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais; III — Cartórios de Registro de Imóveis; IV — Receita Federal do Brasil; V — Instituto Nacional do Seguro Social — INSS; VI — Perícia Oficial e Identificação Técnica — POLITEC; VII — Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania; VIII — Secretarias Municipais de Assistência Social; IX — Conselhos Municipais da Pessoa Idosa; X — Defensoria Pública; XI — Ministério Público; XII — instituições de acolhimento da pessoa idosa; XIII — universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades parceiras. Art. 13. A adesão ao presente Provimento terá natureza voluntária, colaborativa e não onerosa, ressalvadas as responsabilidades assumidas por cada parceiro no respectivo Termo de Adesão. § 1º O Termo de Adesão deverá indicar, sempre que possível: I — identificação do parceiro aderente; II — representante responsável pela articulação institucional; III — os serviços ou atividades que serão disponibilizados; IV — o período, local ou forma de atendimento; V — os compromissos de observância à legislação aplicável,

especialmente quanto ao sigilo, à proteção de dados pessoais e ao atendimento humanizado da pessoa idosa. § 2º A assinatura do Termo de Adesão não implica transferência de atribuições legais, responsabilização solidária automática ou criação de vínculo financeiro entre os parceiros, salvo disposição expressa em instrumento específico. § 3º A eventual necessidade de cooperação técnica mais ampla poderá ser formalizada por instrumento próprio. CAPÍTULOVIII DOFLUXOOPERACIONAL Art. 14. A Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa observará, preferencialmente, o seguinte fluxo operacional: I — mobilização institucional, com expedição de convites, adesão voluntária dos parceiros, definição dos pontos de atendimento e capacitação das equipes; II — cadastramento prévio, com identificação das pessoas idosas a serem atendidas, levantamento da situação documental, necessidades específicas, eventuais limitações de locomoção e necessidade de atendimento itinerante; III — triagem documental, com conferência de dados, pesquisas registrais, levantamento de pendências e encaminhamento prévio aos órgãos ou serviços competentes; IV — mutirão de cidadania, com realização concentrada dos atendimentos, emissão ou solicitação de documentos, orientações, encaminhamentos previdenciários, assistenciais e registrais; V — pós-atendimento, com entrega ou acompanhamento de documentos, monitoramento dos encaminhamentos realizados, consolidação dos dados e avaliação dos resultados. Art. 15. O cadastramento prévio poderá ser realizado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, instituições de acolhimento, equipes técnicas parceiras ou demais órgãos designados, conforme a realidade local. Art. 16. A triagem documental deverá observar a conferência mínima de dados pessoais, a existência de documentos anteriores, a necessidade de pesquisas em serventias extrajudiciais e a indicação do serviço ou órgão competente para atendimento. Art. 17. Sempre que necessário, poderão ser organizadas ações itinerantes junto às instituições de acolhimento, casas-lares, abrigos ou locais de permanência da pessoa idosa, especialmente em razão de limitações de mobilidade ou condições de saúde. CAPÍTULOX DAATUAÇÃO DOSSERVIÇOSEXTRAJUDICIAIS Art. 18. Os serviços extrajudiciais que aderirem ao projeto atuarão conforme suas atribuições legais e regulamentares, podendo realizar, entre outras atividades: I — pesquisas registrais; II — emissão de segundas vias de certidões civis, quando cabível; III — orientações sobre regularização de registros; IV — apoio à identificação de atos registrais necessários; V — orientações básicas sobre registros imobiliários, quando pertinente. Art. 19. A gratuidade dos atos observará a legislação aplicável, as normas da Corregedoria-Geral da Justiça e os critérios próprios de cada situação, especialmente quando caracterizada hipossuficiência ou vulnerabilidade social. Parágrafo único. A participação dos serviços extrajudiciais deverá observar a legislação de regência, os normativos da Corregedoria-Geral da Justiça e os limites das atribuições delegadas. CAPÍTULOX DAPROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO Art. 20. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, a legislação de proteção à pessoa idosa, as normas institucionais aplicáveis e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização. Art. 21. Os dados pessoais coletados ou compartilhados no âmbito do projeto deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades de identificação, triagem, atendimento, regularização documental, encaminhamento assistencial, previdenciário ou social e consolidação estatística da ação. § 1º Deverá ser evitada a coleta excessiva de dados pessoais. § 2º Informações sensíveis ou protegidas por sigilo somente poderão ser acessadas por agentes devidamente autorizados e quando indispensáveis ao atendimento. § 3º Os relatórios de resultados deverão, sempre que possível, apresentar dados estatísticos consolidados, sem exposição indevida da identidade das pessoas atendidas. Art. 22. Os parceiros aderentes deverão adotar medidas razoáveis de segurança, sigilo e controle de acesso às informações tratadas no âmbito do projeto. CAPÍTULOXI DOS INDICADORES E RELATÓRIO FINAL Art. 23. Poderão ser monitorados, entre outros, os seguintes indicadores: I — número de pessoas idosas cadastradas; II — número de pessoas idosas atendidas; III — número de certidões civis solicitadas ou emitidas; IV — número de CPFs emitidos, regularizados ou atualizados; V — número de Cartões de Identidade Nacional solicitadas ou emitidas; VI — número de encaminhamentos previdenciários e assistenciais; VII — número de instituições de acolhimento participantes; VIII — número de parceiros aderentes; IX — número de municípios alcançados; X — principais demandas identificadas. Art. 24. Após o encerramento da ação, a Comissão Organizadora ou a unidade responsável deverá elaborar relatório final contendo os dados consolidados, resultados alcançados, dificuldades verificadas e propostas de aprimoramento. CAPÍTULOXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 25. A participação dos órgãos, entidades e serviços parceiros será formalizada por meio do Termo de Adesão constante do Anexo I deste Provimento, sem prejuízo da celebração de termo de cooperação técnica, quando necessário. Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça. Art. 27. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. (documento assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE ANEXO I TERMO DE ADESÃO AO PROVIMENTO N. ____/2026-CGJ TERMO DE ADESÃO À SEMANA DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DA PESSOA IDOSA Pelo presente instrumento, o(a) [NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SERVIÇO PARCEIRO], inscrito(a) no CNPJ sob o n.

[informar], com sede em [endereço], neste ato representado(a) por [nome, cargo e identificação do representante], manifesta sua adesão ao Provimento n. ____/2026-CGJ, que institui a Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão voluntária do parceiro à Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa, com a finalidade de contribuir, dentro de suas atribuições legais e institucionais, para a promoção da cidadania documental, inclusão social e facilitação do acesso a direitos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade. CLÁUSULA SEGUNDA—DAS ATIVIDADES DO PARCEIRO O parceiro aderente compromete-se, conforme sua competência, disponibilidade e capacidade operacional, a apoiar a execução da ação por meio das seguintes atividades: I — [descrever a atividade: emissão de documentos, pesquisas, atendimento, orientação, cadastramento, apoio logístico, atendimento itinerante, encaminhamento assistencial, previdenciário ou outro]; II — [descrever, se houver]; III — [descrever, se houver]. Parágrafo único. As atividades serão executadas de acordo com a legislação aplicável, com as atribuições próprias do parceiro e com o cronograma definido pela Corregedoria-Geral da Justiça. CLÁUSULA TERCEIRA—DOS COMPROMISSOS GERAIS O parceiro aderente compromete-se a: I — indicar ponto focal para interlocução com a Corregedoria-Geral da Justiça; II — observar as diretrizes do Provimento n. ____/2026-CGJ; III — prestar atendimento humanizado, acessível, respeitoso e adequado à pessoa idosa; IV — observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e segurança da informação; V — utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades da ação; VI — encaminhar, quando solicitado, informações consolidadas sobre os atendimentos realizados; VII — comunicar à coordenação do projeto eventual impossibilidade de execução das atividades assumidas. CLÁUSULA QUARTA—DAPROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS O parceiro aderente declara ciência de que o tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD e demais normas aplicáveis. § 1º Os dados pessoais acessados ou tratados em razão deste Termo serão utilizados exclusivamente para fins de cadastramento, triagem, atendimento, regularização documental, encaminhamento assistencial, previdenciário ou social e consolidação estatística da ação. § 2º O parceiro deverá adotar medidas razoáveis de segurança, confidencialidade e controle de acesso às informações. § 3º É vedada a utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo autorização legal ou consentimento específico, quando aplicável. CLÁUSULA QUINTA—DAS USUARIAS E RECURSOS FINANCEIROS A adesão ao presente Termo não implica repasse de recursos financeiros, transferência patrimonial, criação de vínculo empregatício, responsabilização solidária automática ou obrigação de custeio entre os participantes. Parágrafo único. Eventual ajuste que envolva obrigações financeiras, cessão de bens, fornecimento de equipamentos ou cooperação técnica específica deverá ser formalizado em instrumento próprio. CLÁUSULA SEXTA—DA VIGÊNCIA O presente Termo vigorará pelo período necessário à organização, execução e conclusão da edição da Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa referente ao ano de 2026, podendo ser renovado, mediante manifestação expressa do parceiro e anuência da Corregedoria-Geral da Justiça. CLÁUSULA SÉTIMA—DARESCISÃO O parceiro poderá solicitar o encerramento de sua adesão a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Corregedoria-Geral da Justiça, preferencialmente com antecedência mínima de 10 dias. Parágrafo único. A rescisão não afasta o dever de sigilo, proteção de dados pessoais e responsabilidade quanto às informações acessadas durante a execução da ação. CLÁUSULA OITAVA—DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A adesão ao presente Termo não substitui a necessidade de observância das normas legais, administrativas e regulamentares próprias de cada órgão, entidade ou serviço parceiro. E, por estar de acordo, o parceiro firma o presente Termo de Adesão. Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica. [NOME DO REPRESENTANTE DO PARCEIRO] [Cargo] [Órgão/Entidade/Serviço Parceiro]

Coordenadoria de Magistrados

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 922 DE 1º DE JULHO DE 2026.
Convoca a Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Privado.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0039309-40.2026.8.11.0000, RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira, membro da Quarta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Terceira Câmara de Direito Privado, a ser realizada por Plenário Virtual no período de 1º a 3/7/2026, com início às 8h, em razão do impedimento do Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha (Gabinete 2), para atuar no julgamento dos seguintes processos:
I - Embargos de Declaração Cível n. 1012872-42.2026.8.11.0000 ;
II - Agravo de Instrumento n. 1024327-04.2026.8.11.0000 ;

III - Embargos de Declaração Cível n. 1011181-90.2026.8.11.0000;
IV - Agravo de Instrumento n. 1012676-72.2026.8.11.0000;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 926 DE 01 DE JULHO DE 2026.
Convoca o Desembargador Sebastião de Arruda Almeida para compor quórum na Segunda Câmara de Direito Privado.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0039453-14.2026.8.11.0000, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Desembargador Sebastião de Arruda Almeida, integrante da Quinta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara de Direito Privado, realizada em Plenário Virtual nos dias 01 a 03/07/2026, em razão da ausência justificada da Desembargadora Marilsen Andrade Addario.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 925 DE 1 DE JULHO DE 2026.
Remove o Desembargador Wesley Sanchez Lacerda para Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0038907-56.2026.8.11.0000, RESOLVE, "ad referendum", do Órgão Especial:
Art. 1º Remover o Desembargador Wesley Sanchez Lacerda do Gabinete 2 da Primeira Câmara Criminal e Turma de Câmaras Criminais Reunidas para o Gabinete 2 da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e da Seção de Direito de Público e Coletivo, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 923 DE 1º DE JULHO DE 2026.
Convoca o Desembargador Sebastião de Arruda Almeida, para compor quórum na Segunda Câmara de Direito Privado.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0039339-75.2026.8.11.0000, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Desembargador Sebastião de Arruda Almeida, membro da Quinta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara de Direito Privado, realizada por Plenário Virtual nos dias 1º a 3/7/2026, em virtude da ausência justificada da Desembargadora Marilsen Andrade Addario.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 905 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
Convoca o Desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0038779-36.2026.8.11.0000, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira, membro da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, para compor quórum na sessão da Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, realizada por Plenário Virtual no período de 30/6/2026 a 2/7/2026, com início às 8h, em razão do impedimento do Desembargador Márcio Vidal, para julgamento dos seguintes processos:
I – Processo n. 0018112-57.2013.8.11.0041;
II – Processo n. 1001937-20.2025.8.11.0018;
III – Processo n. 1014481-39.2023.8.11.0041;
IV – Processo n. 1032050-53.2023.8.11.0041.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 928 DE 2 DE JULHO DE 2026.
Convoca Desembargadores para comporem quórum na Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0039530-23.2026.8.11.0000, RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Desembargadora Serly Marcondes Alves e os Desembargador Sebastião de Arruda Almeida e Deosdete Cruz Júnior, integrantes da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito

Privado, para comporem quórum na sessão da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, a ser realizada por videoconferência no dia 2/7/2026, com início às 14h, em razão das ausências justificadas dos Desembargadores Márcio Vidal, Lídio Modesto da Silva Filho e Jones Gattass Dias, bem como da Desembargadora Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Atos do Presidente

ATO TJMT-PRES N. 495 DE 01 DE JULHO DE 2026
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Aposentadoria n. 1/2026 (CIA 0028128-42.2026.8.11.0000), RESOLVE, "ad referendum" do Órgão Especial:
Conceder aposentadoria voluntária ao Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA, matrícula 34, portador do RG n. 058499 SSP/MT e CPF n. 078.300.501-63, com proventos integrais e paridade plena, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c o art. 140-E, caput, da Constituição Estadual, a partir de 6 de julho de 2026.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Escola Superior da Magistratura - ESMAGIS/MT

Portaria

Portaria ESMAGIS-MT n. 009, 1º/07/2026 CIA 0033607-16.2026.8.11.0000
PORTARIA ESMAGIS-MT Nº 009/2026
Inclui magistrados(as) e servidores(as) no Quadro de Formador (a) de Formadores(as) da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso Desembargador João Antônio Neto ESMAGIS/MT, para fins de cadastro no Banco Nacional de Formadores BNF, nos termos da Resolução ENFAM n.º 6, de 7 de janeiro de 2025. O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso Desembargador João Antônio Neto ESMAGIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TJ/OE n.º 19, de 26 de agosto de 2021, CONSIDERANDO o Ato n.º 7/2024ESMAGIS, de 22 de novembro de 2024, que instituiu o Quadro de Formador (a) de Formadores (as) Nível 1 da ESMAGIS/MT, composto por magistrados(as) e servidores (as) submetidos ao Curso Credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira ENFAM; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a inclusão de novos nomes no referido Quadro; RESOLVE: Art. 1º Ficam incluídos, no Quadro de Formadores(as), os(as) magistrados(as) e servidores(as) públicos relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, para fins de cadastro no Banco Nacional de Formadores BNF, nos termos da Resolução ENFAM n.º 6, de 7 de janeiro de 2025. Art. 2º Para inscrição no Banco Nacional de Formadores BNF, compete ao(à) formador(a) efetuar o cadastro disponível no portal da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM, bem como assegurar a atualização permanente de seus dados. Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESMAGIS/MT. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá-MT, 1º de julho de 2026. (assinado digitalmente) Desembargador MÁRCIO VIDAL
Diretor-Geral da ESMAGIS/MT
* Clique aqui
Caderno de anexo

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA TJMT/CGP N. 205 DE 01 DE JULHO DE 2026.
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 73/2025 (CIA n. 0707524-33.2025.8.11.0039), RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a designação para o regime de teletrabalho da servidora Elisângela Antônia Lopes, matrícula n. 13.546, Técnica Judiciária-PTJ, lotada na Comarca de São José dos Quatro Marcos.
Art. 2º O novo prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de nova prorrogação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

PORTARIA TJMT/CGP N. 206 DE 01 DE JU LHO DE 2026.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 34/2022 (CIA n. 0054852-59.2021.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação para o regime de teletrabalho da servidora Lígia Tiemi Saito Arruda, matrícula n. 12.652, Técnica Judiciária-PTJ, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 2º O novo prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de nova prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

PORTARIA TJMT/CGP N. 207 DE 01 DE JU LHO DE 2026.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 38/2022 (CIA n.0706168-05.2022.8.11.0040),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação para o regime de teletrabalho da servidora Marcileia Capitanio Muller de Souza, matrícula n. 11.470, Analista Judiciária-PTJ, lotada na Comarca de Sorriso.

Art. 2º O novo prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de nova prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

PORTARIA TJMT/CGP N. 208 DE 01 DE JU LHO DE 2026.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 69/2025 (CIA n. 0031613-84.2025.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação para o regime de teletrabalho da servidora Camila Colombo dos Santos, matrícula n. 35.703, Analista Judiciária-PTJ, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 2º O novo prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de nova prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

PORTARIA TJMT/CGP N. 209 DE 01 DE JU LHO DE 2026.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 68/2025 (CIA n. 0722671-53.2025.8.11.0022),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação para o regime de teletrabalho da servidora Juliana Miranda Magalhães Corrêa de Alvarenga, matrícula n. 35.446, Analista Judiciária-PTJ, lotada na Comarca de Pedra Preta.

Art. 2º O novo prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de nova prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 924 DE 1 DE JULHO DE 2026.

Institui, em caráter excepcional e temporário, regime especial de banco de horas destinado à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance, voltado à superação dos indicadores institucionais de produtividade, à redução do acervo processual e ao alcance de padrões de desempenho superiores às exigências mínimas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas estratégicas voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, ao incremento da produtividade e à redução do acervo processual das unidades judiciárias; CONSIDERANDO os critérios de avaliação previstos na Portaria CNJ n. 471, de 18 de dezembro de 2025, que instituiu o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade para os anos de 2026 e 2027;

CONSIDERANDO o Projeto "Melhoria Estratégica de Performance", elaborado pela Corregedoria-Geral da Justiça, destinado à superação dos resultados ordinariamente alcançados pelas unidades judiciárias, mediante estabelecimento de indicadores internos de alta performance;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 a 28 da Portaria TJMT/PRES n. 467, de 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime especial de banco de horas destinado à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance, aplicável aos servidores das unidades judiciárias do primeiro grau.

Parágrafo único. O regime previsto nesta Portaria observará, no que couber, as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 467/2025, especialmente quanto à natureza excepcional do serviço extraordinário.

Art. 2º A prestação de serviço extraordinário dependerá cumulativamente de:

I – Autorização, por meio de portaria expedida pelo magistrado responsável pela unidade judiciária, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo este, ser prorrogado se houver necessidade;

II – Convocação prévia do servidor pelo gestor de ponto, na Página do Servidor, com a indicação das atividades e do período de execução, nos termos do art. 16 da Portaria TJMT/PRES n. 467/2025;

III – Registro de ponto de entrada e saída pelo servidor convocado;

IV – Validação, pelo gestor da unidade, das horas efetivamente trabalhadas e da correspondente produtividade.

§ 1º O gestor ou gestora de ponto de cada servidor convocado deverá lançar a convocação na Página do Servidor, sob o tipo "Serviço Extraordinário – Alta Performance", antes da data de início do serviço extraordinário, especificando as atividades a serem executadas, o período de realização e os servidores convocados, em conformidade com o art. 16, § 1º, da Portaria TJMT/PRES n. 467/2025.

§ 2º Independente da dispensa do registro de ponto do servidor ou servidora, o servidor deverá, obrigatoriamente, realizar o registro de ponto, de entrada e saída, sob pena de não contabilização para os fins desta portaria, ficando responsável por conferir seu registro diariamente.

§ 3º As horas trabalhadas em regime extraordinário somente serão computadas em banco de horas após o respectivo deferimento do gestor da unidade na Página do Servidor.

Art. 3º As compensatórias provenientes desta Portaria poderão ser convertidas em pecúnia e incluídas em folha de pagamento do mês subsequente, desde que validadas nos termos do artigo 2º, § 3º desta Portaria, até o último dia do mês e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A convocação para prestação de serviço extraordinário:

I – Terá caráter excepcional e temporário;

II – Deverá estar vinculada a atividades essenciais que não possam ser realizadas durante a jornada ordinária de trabalho, nos termos do art. 15 da Portaria 467/2025.

Art. 5º Os gestores deverão observar a rotatividade dos servidores convocados, de modo a assegurar:

I – A distribuição equitativa das convocações;

II – A preservação da saúde ocupacional dos servidores;

III – A observância dos princípios da impessoalidade e eficiência administrativa.

Art. 6º É vedada a participação no regime excepcional instituído por esta Portaria:

I – De estagiários;

II – De servidores com redução de jornada;

III – De servidores em regime de teletrabalho;

§ 1º As vedações previstas neste artigo decorrem da incompatibilidade desses regimes com a prestação de serviço extraordinário, nos termos do art. 18 da Portaria TJMT/PRES n. 467, de 25 de março de 2025.

§ 2º O serviço extraordinário de que trata esta Portaria não pode ser cumulado com outro tipo de convocação para prestação de serviço extraordinário, incluindo Plantão Judiciário.

Art. 7º A prestação de serviço extraordinário regulamentada pela presente portaria deverá observar:

I – O limite legal de 2 (duas) horas, vigente para dias úteis;

II – O limite máximo de 4 (quatro) horas diárias de trabalho nos finais de semana e dias não úteis;

III – A necessidade de observância das condições de saúde e segurança do trabalho.

Art. 8º As horas extraordinárias regularmente deferidas serão automaticamente lançadas no banco de horas do servidor sob o subtipo "Serviço Extraordinário – Alta Performance", sendo baixadas após sua conversão em pecúnia

Art. 9º O gestor da unidade:

- I – É responsável pelo controle, validação e fidedignidade das informações;
- II – Responderá administrativa e disciplinarmente em caso de inconsistências ou concessões indevidas;
- III – Deverá garantir a correlação entre horas trabalhadas e produtividade comprovada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência Até ulterior deliberação.

Art. 11 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação adotarão as providências necessárias para implementação do subtipo "Serviço Extraordinário – Alta Performance" na Página do Servidor.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal de Justiça

Desembargador JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente

Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 327/2026

CIA 0727948-59.2026.8.11.0040

Solicitante, Maria Aparecida Bier Engel,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 9.8.2019 a 9.8.2024 à servidora Maria Aparecida Bier Engel, matrícula n. 7.858, da Comarca de Sorriso.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 62/2026

CIA 0037914-13.2026.8.11.0000

Solicitante, Helvidio Cesar Medeiros Terra,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 20.6.2021 a 20.6.2026 ao servidor Helvidio Cesar Medeiros Terra, matrícula n. 9.101.?

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Tania Maria Ferreira Signor,[...] defiro parcialmente o pedido para conceder a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora Tania Maria Ferreira Signor, matrícula n. 6.370, da Comarca de Paranatinga, concernentes aos seguintes períodos:???. de 14.10.1987 a 14.10.1992- 70 dias;

Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 494 DE 1º DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0039025-32.2026.8.11.0000(B),
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Lúcia Aguiar para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Multidisciplinar - CEMULHER - PDA-CNE-VIII, da Equipe Multidisciplinar, da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso - CEMULHER, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão

Pedido de Concessão e Conversão em Espécie de Licença-Prêmio n. 106/2025

Solicitante: Maria Jacinta de Arruda

(...) defiro o pedido de concessão de licença-prêmio apresentado pela servidora Maria Jacinta de Arruda, matrícula n. 6.197, referente ao período de 22 de junho de 2021 a 22 de junho de 2026, com fundamento nos arts. 109 e 110 da Lei Complementar Estadual n. 4/1990 c/c o art. 9º, inciso I, da Portaria TJMT/PRES n. 283/2026.

Encaminhem-se à Divisão de Registro, Autuação e Expedição para publicação da parte dispositiva desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e para a devida comunicação à requerente.

Posteriormente, remetam-se os autos à análise presidencial, via Vice-Diretoria-Geral, do pedido de conversão em pecúnia da licença-prêmio em tela.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Coordenadora de Gestão de Pessoa

Coordenadoria Financeira

Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris

Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 24/06/2026 - ID: 0038577-59.2026.8.11.0000

Requerente: BARBARAH RODRIGUES RAMOS DE SOUZA ROSSETI

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)

Lotação: Gabinete do Juiz - 2ª Vara Esp. Infância e Juventude - Comarca de Cuiabá - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Rondonópolis(MT)

Finalidade: inspeção a ser realizada na Unidade de Internação da Comarca de Rondonópolis/MT, no dia 26.06.2026

Período: 26/06/2026 a 26/06/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 24/06/2026 - ID: 0038578-44.2026.8.11.0000

Requerente: HAYSHA LEANDRA ANDREONI CECHINEL

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete II)

Lotação: Gabinete do Juiz - 2ª Vara Esp. Infância e Juventude - Comarca de Cuiabá - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Rondonópolis(MT)

Finalidade: inspeção a ser realizada na Unidade de Internação da Comarca de Rondonópolis/MT, no dia 26.06.2026

Período: 26/06/2026 a 26/06/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 24/06/2026 - ID: 0038563-75.2026.8.11.0000

Requerente: Leilamar Aparecida Rodrigues

Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)

Lotação: 2ª V. Esp. da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá - Entrância Única

Destino: De Cuiabá(MT) a Rondonópolis(MT)

Finalidade: Realização de inspeção na Unidade de Internação da Comarca de Rondonópolis/MT.

Período: 26/06/2026 a 26/06/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 24/06/2026 - ID: 0038570-67.2026.8.11.0000

Requerente: JOILSON SANTANA DE CAMPOS

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Lucas do Rio Verde(MT)

Finalidade: Visita técnica CFTV

Período: 29/06/2026 a 04/07/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 24/06/2026 - ID: 0038571-52.2026.8.11.0000

Requerente: RODOLFO CORTES GUIMARAES

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Lucas do Rio Verde(MT)

Finalidade: Visita técnica CFTV
Período: 29/06/2026 a 04/07/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 25/06/2026 - ID: 0038603-57.2026.8.11.0000
Requerente: ZACARIAS DE MORAES
Cargo/Função: Demais Participantes (Auxiliar Judiciário)
Lotação: Divisão de Manutenção - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)
Finalidade: Solicito a Vossa Senhoria a concessão de diárias ao servidor Zacarias de Moraes, matrícula n. 7.648, de CPF 314.577.541-34. Solicitado pelo Setor de Departamento de Conectividade
Período: 29/06/2026 a 04/07/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 25/06/2026 - ID: 0038635-62.2026.8.11.0000
Requerente: Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Cargo/Função: Desembargadores (Desembargador)
Lotação: Tribunal de Justiça
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)
Finalidade: EXPOJUD TECH 2026 - 5ª Turma, no Hotel Palácio Tangará, na cidade de São Paulo/SP
Período: 30/06/2026 a 04/07/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 25/06/2026 - ID: 0038812-26.2026.8.11.0000
Requerente: Vandymara Galvão Ramos Paiva Zano
Cargo/Função: Desembargadores (Desembargador)
Lotação: Tribunal de Justiça
Destino: De Cuiabá(MT) a Pontes e Lacerda(MT)
Finalidade: Cumprimento de agenda institucional no município de Pontes e Lacerda/MT.
Período: 02/07/2026 a 04/07/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 26/06/2026 - ID: 0038929-17.2026.8.11.0000
Requerente: ELIZABETH MACHADO GOMES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 1 - CEMULHER)
Lotação: Gestão de Política Judiciária de Prevenção e Projeto - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Pontes e Lacerda(MT)
Finalidade: Reunião da REDE, Equipe multidisciplinar, Instalação do Banco Vermelho.
Período: 02/07/2026 a 04/07/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS n. 65/2025 - CIA 0065461-62.2025.8.11.0000
SOLICITANTE: Comarca da Barra do Bugres
SOLICITADO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.535.606/0001-10
(...)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: Ante o exposto, demonstrada a oportunidade, a conveniência e a prévia avaliação dos bens, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021, bem como, no art. 29 da Portaria TJMT/PRES n. 355/2023-C.ADM, acolho o Parecer n. 331/2026/ATJL e o Parecer Administrativo COMPIBI/Comarca (andamento n. 17), e autorizo o descarte dos bens relacionados no Relatório de Bens Selecionados (andamento n. 26), observando-se as normas ambientais. Comunique-se o Juiz Diretor do Foro da Comarca de Barra do Bugres. À Coordenadoria Administrativa, para as providências necessárias. Cumpra-se. Cuiabá-MT, data da assinatura digital. Assinado digitalmente Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA Presidente do Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 01 de julho de 2026.
-assinado digitalmente-
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

COMARCAS

Entrância Final

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Decisão

Processo CIA n.:
0724183-03.2026.8.11.0001
Classe:
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 89/2026
Interessado:
DEPARTAMENTO DO FORO EXTRAJUDICIAL - DFE
Reclamado:
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL E PAZ DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS - COXIPÓ DO OURO-MT
7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CUIABÁ
Vistos etc.
Trata-se de expediente remetido pela Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso (CGJ/MT), declinando a competência para este Juízo Corregedor Permanente, a fim de apurar irregularidades constatadas no CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL E PAZ DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, 7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CUIABÁ e CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS - COXIPÓ DO OURO-MT referente às pendências referentes à inserção dos Livros Auxiliares- Abril de 2026 no Sistema GIF, nos termos do art. 153, § 1º do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial CNGCE (andamento n.2).
Em cumprimento, esta Juíza Corregedora Permanente determinou a intimação das serventias inadimplentes para apresentarem justificativas, nos termos do art. 153-A do CNGCE (andamento n. 5).
A serventia do Cartório de Paz de Notas - Coxipó do Ouro, sob responsabilidade da Sra. Larissa Águida Vilela Pereira de Arruda, manifestou-se por meio de informação (andamento n. 14), alegando, em síntese, que a inserção dos dados e movimentações referentes ao Livro Auxiliar do mês de abril de 2026 já foi devidamente regularizada no sistema.
Por sua vez, a serventia do 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Cuiabá, sob responsabilidade da Sra. Nizete Asvolinsque, manifestou-se por meio de informação (andamento n. 17/18), alegando, em síntese, que a referida obrigação encontra - se cumprida desde 25/05/2026.
Por fim, a serventia do Cartório de Paz e Notas de Acorizal/MT, sob a responsabilidade da Sra. Christianne Moura Santos, representada pela Tabeliã Substituta Gabriela Ferreira Mota, manifestou por meio do Ofício n. 59/2026 (andamento n. 19), comprovando estar regular com lançamentos de livros auxiliares.
É o relato do necessário.
Fundamento e decido.
De início, cumpre registrar o disposto no art. 153-A do CNGC-E, que assim estabelece:
Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juízes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.
Analisando a justificativa apresentada, constata-se que as unidades comprovaram o saneamento das pendências em 11/06/2026 o Cartório de Paz de Notas - Coxipó do Ouro, em 12/06/2026 o 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Cuiabá, bem como o Cartório de Paz e Notas de Acorizal/MT mediante a juntada de Relatórios de Ausência de Pendências referentes à inserção dos Livros Auxiliares- Abril de 2026 no Sistema GIF.
Desse modo, entendo que a finalidade precípua do presente procedimento foi alcançada, tendo em vista a regularização das informações e a retomada da regularidade no cumprimento das obrigações legais pela serventia.
Por oportuno, ressalto à serventia a essencialidade e a natureza sensível do serviço público prestado, especialmente no que concerne ao repasse de informações ao SIRC, razão pela qual deve adotar medidas de controle interno para prevenir a repetição de atrasos.
Desta forma, diante do saneamento das pendências apontadas, com a consequente regularização do serviço, DETERMINO o arquivamento do presente feito.
Encaminhe-se cópia dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, para ciência. Ciência, também, à serventia interessada.
Após, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).
Cuiabá, data registrada no sistema.
(assinado digitalmente)
HANA E YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Gerência de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 316/2026 DE 1 DE JULHO DE 2026.
A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0729531-02.2026.8.11.0001,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Augusto Aquino Taques, Analista Judiciário, matrícula n. 40874, para exercer, em substituição, com ônus, a função de confiança de Gestor Judiciário - PDA-FC, da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais da Comarca de Cuiabá - SDCR, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, durante o afastamento da titular Laura de Andrade Ribeiro Martine, matrícula n. 10573, em usufruto de férias referentes ao exercício de 2025, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 315/2026 DE 1 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0729522-40.2026.8.11.0001,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kelly Marcela Major, Analista Judiciária, matrícula n. 34156, para exercer, em substituição, com ônus, a função de confiança de Gestor Judiciário - PDA-FC, da Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - SDCR, no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, durante o afastamento da titular Daiane Sabbag David França, matrícula n. 23502, em usufruto de licença médica, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Varas Cíveis

7ª Vara Cível

Portaria

PORTARIA N. 02/2026 DE 01/07/2026 Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço extraordinário no âmbito do Projeto Melhoria Estratégica de Performance. O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ e do GABINETE 3 DO NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJMT/PRES n. 924/2026, que instituiu regime excepcional de banco de horas destinado à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance; CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJMT/PRES n. 467, de 25 de março de 2025; RESOLVE: Art. 1º Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para prestação de serviço extraordinário, destinado à execução das atividades previstas no Projeto Melhoria Estratégica de Performance, com vistas à superação dos resultados ordinariamente alcançados pela unidade judiciária, à redução do acervo processual e ao aperfeiçoamento dos indicadores institucionais. Art. 2º A prestação do serviço extraordinário observará integralmente as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 924/2026 e, subsidiariamente, da Portaria TJMT/PRES n. 467/2025. Art. 3º Compete ao gestor da unidade: I – realizar a convocação prévia dos servidores na Página do Servidor, observados os critérios estabelecidos na Portaria TJMT/PRES n. 924/2026; II – acompanhar o registro de frequência dos servidores convocados; III – certificar a efetiva prestação do serviço extraordinário, a execução das atividades convocadas e os resultados obtidos; IV – proceder à validação das horas extraordinárias na Página do Servidor, observadas as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 924/2026. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá, 01 de julho de 2026. YALE SABO MENDES Juiz de Direito ANEXO ÚNICO – SERVIDORES CONVOCADOS SERVIDOR MATRÍCULA PATRICIA NOBRE MALHEIROS 11991 PERÍODO 01/07/2026 a 31/07/2026 IACOVENKO HELEN KAROLINE DOS SANTOS SERGIO LIMA DE OLIVEIRA 54317 14898 01/07/2026 a 31/07/2026 01/07/2026 a 31/07/2026 VICTOR WILLIAN BRITO SILVA 49757 01/07/2026 a

31/07/2026 GIZELE DE PAULA APARECIDA CORRÊA 56791 01/07/2026 a 31/07/2026 ALCIONE GOMES DE ARAÚJO MAGALHÃES 38000 01/07/2026 a 31/07/2026 REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR 243800 01/07/2026 a 31/07/2026

PORTARIA N. 02/2026 DE 01/07/2026

Convoca os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para prestação de serviço extraordinário, destinado à execução das atividades previstas no Projeto Melhoria Estratégica de Performance, com vistas à superação dos resultados ordinariamente alcançados pela unidade judiciária, à redução do acervo processual e ao aperfeiçoamento dos indicadores institucionais.

* Clique aqui

Caderno de anexo

9ª Vara Cível

Portaria

PORTARIA N. 001/2026/9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ

Dispõe sobre a autorização excepcional e temporária para realização de serviço extraordinário, no âmbito da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, destinado à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 924, de 1º de julho de 2026.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, administrativas e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, ao incremento da produtividade da unidade judiciária e à redução do acervo processual, em harmonia com os princípios da eficiência, da razoável duração do processo e da efetividade da jurisdição;

CONSIDERANDO a Portaria TJMT/PRES n. 924, de 1º de julho de 2026, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, regime especial de banco de horas destinado à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance, voltado à superação dos indicadores institucionais de produtividade, à redução do acervo processual e ao alcance de padrões de desempenho superiores às exigências mínimas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço extraordinário depende de autorização formal por portaria expedida pelo magistrado responsável pela unidade judiciária, de convocação prévia do servidor pelo gestor de ponto na Página do Servidor, de registro obrigatório de ponto de entrada e saída e de validação das horas efetivamente trabalhadas e da correspondente produtividade;

CONSIDERANDO que a convocação deve observar o caráter excepcional e temporário do serviço extraordinário, a vinculação a atividades essenciais que não possam ser realizadas durante a jornada ordinária de trabalho, a rotatividade dos servidores convocados, a preservação da saúde ocupacional e os princípios da impessoalidade, da eficiência e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização interna dos trabalhos da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, com vistas à tramitação mais célere nos processos, ao cumprimento das metas institucionais e à melhoria dos indicadores de desempenho da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, a realização de serviço extraordinário no âmbito da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, destinado à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance, instituído pela Portaria TJMT/PRES n. 924, de 1º de julho de 2026.

Parágrafo único. O serviço extraordinário ora autorizado observará, no que couber, as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 924/2026 e da Portaria TJMT/PRES n. 467/2025, especialmente quanto à natureza excepcional da medida, à necessidade de prévia convocação, ao registro obrigatório de ponto e à validação da produtividade.

Art. 2º O serviço extraordinário será realizado no período de 02/07/2026 a 31/07/2026, observado o prazo máximo inicial de 30 dias, admitida prorrogação mediante nova deliberação, caso persista a necessidade administrativa e desde que atendidos os requisitos regulamentares pertinentes.

Art. 3º Fica designada a Gestora Judiciária Juliene Alini Rocha Silva Bezerra como responsável pela organização, acompanhamento, controle e validação das atividades vinculadas ao serviço extraordinário autorizado por esta Portaria, incumbindo-lhe adotar as providências necessárias junto à Página do Servidor.

Parágrafo único. A Gestora Judiciária deverá providenciar a convocação prévia dos servidores autorizados, sob o tipo "Serviço Extraordinário – Alta Performance", com indicação expressa do período de realização, das atividades a serem executadas e dos servidores convocados, antes do início da prestação do serviço extraordinário.

Art. 4º Poderão ser convocados para a realização do serviço extraordinário os servidores lotados na 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, conforme necessidade do serviço, observada a rotatividade, a distribuição equitativa

das convocações e a compatibilidade das atividades com a finalidade do Projeto Melhoria Estratégica de Performance.

§ 1º A relação nominal dos servidores convocados deverá ser lançada na Página do Servidor pela Gestora Judiciária, antes do início das atividades extraordinárias, com observância das normas regulamentares aplicáveis.

§ 2º É vedada a convocação de estagiários, de servidores com redução de jornada e de servidores em regime de teletrabalho, bem como a cumulação do serviço extraordinário previsto nesta Portaria com outra convocação para prestação de serviço extraordinário, inclusive plantão judiciário.

Art. 5º As atividades extraordinárias deverão estar vinculadas, prioritariamente, à redução do acervo processual, à movimentação de processos paralisados, à análise de expedientes pendentes, ao cumprimento de determinações judiciais, à expedição de atos cartorários, à conclusão de minutas e à prática de atos necessários ao incremento da produtividade da unidade.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas, conforme a necessidade concreta da unidade as demais providências correlatas indispensáveis à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance.

Art. 6º A prestação de serviço extraordinário deverá observar o limite de 2 horas diárias em dias úteis e o limite máximo de 4 horas diárias em finais de semana e dias não úteis, sem prejuízo da observância das condições de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo único. O servidor convocado deverá registrar, obrigatoriamente, o ponto de entrada e de saída durante a realização do serviço extraordinário, ainda que eventualmente dispensado do registro ordinário de ponto, sob pena de não contabilização das horas para os fins desta Portaria.

Art. 7º As horas extraordinárias somente serão computadas no banco de horas após a validação, pela Gestora Judiciária, das horas efetivamente trabalhadas e da produtividade correspondente, competindo-lhe verificar a correlação entre o tempo registrado e as atividades concretamente executadas.

Parágrafo único. A validação das horas e da produtividade deverá ocorrer na Página do Servidor, observadas as orientações da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e demais setores competentes do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º As horas regularmente deferidas serão lançadas no banco de horas do servidor sob o subtípico "Serviço Extraordinário – Alta Performance", podendo ser convertidas em pecúnia na forma autorizada pela Portaria TJMT/PRES n. 924/2026, desde que observados os requisitos regulamentares, a validação tempestiva e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º A Gestora Judiciária responderá pelo controle, pela validação e pela fidedignidade das informações lançadas, devendo zelar para que somente sejam computadas as horas efetivamente prestadas e devidamente vinculadas à produtividade aferível.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito responsável pela unidade, observadas as diretrizes da Portaria TJMT/PRES n. 924/2026, da Portaria TJMT/PRES n. 467/2025 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 11. Convocar, em caráter excepcional e temporário, os seguintes servidores para a prestação de serviço extraordinário:

- I – Juliene Alini Rocha Silva Bezerra, matrícula 12524;
- II – Jardel Silva de Abreu, matrícula 21449;
- III – Thiago Ottoni Azambuja, matrícula 23549;
- IV – Felipe Correa da Costa de Araujo, matrícula 57041;
- V – João Lucas Ribeiro Mariotto, matrícula 56127;
- VI – Fábio Fontes Leite, matrícula 26840;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

GILBERTO LOPES BUSSIKI

Juiz de Direito

9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá

Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá

Juizado Especial Criminal Unificado

Juizado Especial do Torcedor - JET

Portaria

PORTARIA PLANTÃO - Nº 22/2026-JET

A Excelentíssima Senhora Doutora Patrícia Ceni, MM. Juíza de Direito titular do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a Escala dos Servidores que deverão ser convocados extraordinariamente para trabalhar, em regime de plantão no Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Campeonato Brasileiro série B entre os times Cuiabá x Londrina, nas dependências da Arena Pantanal, das 18h00 min às 23h00min do dia 25 de junho de 2026.

KEBER JUNIOR DE SOUZA. mat. 241576, motorista

ALEXANDRE DO NASCIMENTO CPF 022867141-01, técnico em informática

MARIA ANGELA VIÑÉ, gestora, mat. 6882

PEDRO LUIS CHORRO, assessor, mat. 45858

BIANCA OLIVEIRA CASTILHO, assessora, mat. 53713

gestora

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de junho de 2026.

Patrícia Ceni

Juíza de Direito

Comarca de Rondonópolis

Portaria

PORTARIA N.º 81/2026-DF, DE 30 DE JUNHO DE 2026. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rondonópolis, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 13/2025, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, RESOLVE: Artigo 1.º Exonerar, a partir de 30 de junho de 2026, a servidora GABRIELLE LIPPAUS ALVES, matrícula n.º 48192, portadora do RG n.º 25313754 SEJUSP/MT e CPF n.º 013.267.261-88, do cargo de Assessora de Gabinete II - PDA-CNE-VIII da Assessoria da 1.ª Vara Cível desta Comarca. Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI, Juíza de Direito e Diretora do Foro.

PORTARIA N.º 78/2026-DF, DE 26 DE JUNHO DE 2026. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rondonópolis, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 13/2025, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Considerando o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge Hassib Ibrahim, Juiz de Direito da 2ª vara Especializada da Fazenda Pública desta Comarca, por meio do Ofício n.º 07/2026 – GAB/RONDONÓPOLIS/2ªVFP, de 22 de maio de 2026, RESOLVE: Artigo 1.º DESIGNAR a servidora Valéria Betina Valverde Oliveira Cesar, matrícula n.º 55411, CPF n.º 045.291.781-61, para exercer o cargo de Assessora Técnica Jurídica PDACNE- II desta Comarca, no período de 08/06/2026 a 03/11/2026 em razão da Licença Maternidade da servidora Jéssica Crislaine Borges dos Santos matrícula 41943. (assinado digitalmente) ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI Juíza de Direito e Diretora do Foro.

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Decisão

CIA Nº 0726484-17.2026.8.11.0002

Vistos etc.

A Oficial Registradora do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande comunicou a regularização integral das solicitações pendentes no Módulo de Correição Online da plataforma ONR.

Justificou o atraso anterior em razão do volume atípico de pedidos e da comprovada lentidão dos sistemas ONR e CNIB durante o horário comercial, o que prejudica a eficiência do processamento.

Diante desse cenário, a serventia requer autorização para processar e alimentar os referidos sistemas fora do horário de expediente regular, em períodos de menor tráfego de dados, sempre que houver acúmulo de demanda que comprometa os prazos legais.

Decido.

Quanto à comunicação de que o serviço foi integralmente normalizado, dou por cumprida a determinação anterior.

No que tange ao pedido de autorização para realização de trabalho interno fora do horário de expediente, o pleito não comporta conhecimento por parte deste Juízo Corregedor Permanente.

De acordo com o Artigo 154 do Código de Normas Geral da Corregedoria-Geral da Justiça (CNGCE-MT), "o gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registros é de responsabilidade exclusiva dos responsáveis pelo expediente da serventia extrajudicial". Tal disposição é reforçada pelo Artigo 1.º da mesma norma, que impõe o respeito à autonomia funcional da classe.

Diferente da alteração do horário de atendimento ao público (que exige autorização judicial nos termos do Art. 48, § 1º, da CNGCE-MT), a organização das rotinas de trabalho interno, incluindo a alimentação de sistemas como ONR e CNIB, insere-se no poder de gestão da titular da serventia.

Ademais, o próprio regramento estadual já prevê, no Artigo 1.719 da CNGCE-MT, a possibilidade de prolongamento do funcionamento da serventia para "ultimização de serviços", independentemente de autorização específica, desde que respeitados os direitos trabalhistas dos prepostos e a jornada mínima de atendimento ao público.

Portanto, carece de interesse processual a intervenção deste Juízo em

matéria afeta à discricionariedade administrativa da registradora na condução de suas rotinas internas.

Dispositivo

Ante o exposto:

HOMOLOGO a regularização de todas as solicitações pendentes informadas pela serventia;

NÃO CONHEÇO do pedido de autorização para trabalho interno fora do expediente, uma vez que cabe à registradora titular, no exercício de sua autonomia funcional e responsabilidade exclusiva de gestão, organizar as escalas e rotinas internas da unidade, observando os prazos legais e as normas vigentes (Art. 1.º e Art. 154 da CNGCE-MT).

DETERMINO o arquivamento dos autos.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

Entrância Intermediária

Comarca de Alto Araguaia

Diretoria do Fórum

Decisão

Processo CIA n. 0728314-61.2026.811.0020

Vistos, etc.

Trata-se de suscitação de dúvida submetida pela Oficiala Registradora do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis nos autos do processo de usucapião extrajudicial, movido por VANDERLEI LUIZ MARQUES e ADRIANA VIDAL DANTAS MARQUES

Recebido o pedido inicial, foram procedidas as notificações de praxe, oportunidade em que o Estado de Mato Grosso se opôs à pretensão autoral, asseverando haver indícios que a presente via teria sido utilizada para burlar a forma ordinária de transferência de titularidade, com o consequente não pagamento de ITCMD.

Pois bem.

De início, convém transcrever o que prescreve o art. 6º da CNGC do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 6º. Cabe ao Juiz Corregedor Permanente processar e decidir as dúvidas levantadas com fundamento no art. 198 da Lei n. 6.015/1973, bem como os demais expedientes e processos protocolizados diretamente na Diretoria do Foro da comarca concernentes ao foro extrajudicial de sua jurisdição.”

Por seu turno, o art. 198 da LRP (Lei n. 6.015/73), estatui que em havendo incertezas ou qualquer exigência a ser cumprida, relativamente ao registro imobiliário, na hipótese de discordância por parte do apresentante, o Oficial encaminhará ao juízo competente para ações registrais a suscitação, o qual julgará procedente ou não.

Assim, vale dizer que o procedimento de dúvida possui natureza administrativa, e compete ao Juiz Corregedor dos serviços extrajudiciais decidir quanto ao cabimento ou não da exigência assentada em nota devolutiva pelo Oficial do Cartório.

Especificamente quanto ao procedimento de usucapião extrajudicial tem como principal requisito a inexistência de lide, de modo que, apresentada qualquer impugnação, a via judicial se torna necessária, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para adequá-la ao procedimento comum nos termos do § 10 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73.

Como bem esclarece o dispositivo, tal julgamento deve se dar de plano ou após instrução sumária, não cabendo ao juiz corregedor permitir a produção de prova para que se demonstre a existência de óbice ao reconhecimento da usucapião.

Assim, apresentada impugnação, deve-se apenas verificar se seu caráter é meramente protelatório ou completamente infundado. Na hipótese de haver qualquer indício de veracidade que justifique a existência de conflito de interesses, a via extrajudicial se torna prejudicada, devendo o interessado se valer da via contenciosa.

No caso vertente, os autores aduzem que exercem a posse mansa e pacífica de área com 20,99663 há, inserto na transcrição n. 545 do CRI local, de propriedade de Rodolfo Severino Rodrigues.

Asseveram que a posse adveio do contrato de compra e venda firmado com os herdeiros dos espólios de Rodolfo Severino Rodrigues e Leonora Severino de Mendonça, proprietários do imóvel.

A Fazenda Pública Estadual apresentou objeção, fundada no art. 410, § 2º, do Provimento n. 149/2023, DO CNJ, o qual, por sua vez, prevê:

“Art. 410. Considera-se outorgado o consentimento exigido nesta Seção, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo requerente justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível expedida até 30 dias antes do requerimento que demonstre a

inexistência de ação judicial contra o requerente ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel usucapiendo.

§ 1.º São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o caput: [...]

§ 2.º Em qualquer dos casos, deverá ser justificado o óbice à correta escrituração das transações para evitar o uso da usucapião como meio de burla dos requisitos legais do sistema notarial e registral e da tributação dos impostos de transmissão incidentes sobre os negócios imobiliários, devendo o registrador alertar o requerente e as testemunhas de que a prestação de declaração falsa na referida justificação configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei.”

In casu, os autores formularam contrato de compra e venda diretamente com os herdeiros dos espólios, não tendo sido apresentadas quaisquer justificativas para que não se tenha formalizado a transferência registral à época.

Sabe-se que o simples fato de ter sido celebrado pelas partes um negócio jurídico que configure modo derivado de aquisição da propriedade, como a cessão de direitos, por si só, não é óbice à regularização do imóvel pela via da usucapião extrajudicial, desde que comprovada a impossibilidade de escrituração e registro daquela transação primitiva e desde que tal operação não resulte em burla ao recolhimento dos impostos devidos.

No caso em análise não há como asseverar, portanto, se a pretendida usucapião extrajudicial tem finalidade de burlar a realização do inventário da proprietária tabular e, com isso, evitar o recolhimento do imposto sobre a transmissão causa mortis (ITCMD). Aliás, a mera alegação de que o requerente não tem mais nenhum contato com os sucessores dos proprietários não basta, por si só, para inferir efetivo impeditivo ao inventário.

Havendo, à toda evidência, a possibilidade de se resolver a questão pelas vias ordinárias (por meio do inventário do proprietário tabular e consequente escrituração da transmissão onerosa aos suscitados), não há como se privilegiar a aquisição originária da propriedade através da usucapião.

Quando muito, mesmo que estejam presentes os pressupostos da usucapião, as circunstâncias recomendam que a declaração do implemento da prescrição aquisitiva seja buscada pela via judicial, caso em que os interessados disporão de ampla instrução probatória para melhor elucidar a controvérsia - não se mostrando razoável, em face das peculiaridades já exaustivamente sinalizadas, avaliar a aquisição da propriedade de forma administrativa.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente suscitação de dúvida e, via de consequência, indefiro o pedido de usucapião extrajudicial, nos termos da fundamentação precedente.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante adoção das formalidades e anotações de praxe.

P. R. I.

Alto Araguaia/MT, data registrada pelo sistema.

DANIEL DE SOUSA CAMPOS

Juiz de Direito

Comarca de Cáceres

Portaria

PORTARIA Nº 98/2026-CAC

JOSÉ EDUARDO MARIANO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

EXONERAR a servidora LARISSA UTZINGER DIAS DAUD, matrícula nº 57149, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I – PDA-CNE-VII, lotada no Gabinete da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres a partir do dia 2 5/06/2026.

P. R. Cumpra-se remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cáceres, 01 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO MARIANO

Juiz de Direito Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 97/2026-CAC

JOSÉ EDUARDO MARIANO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

LOTAR a Servidor a DANIELLE DE LA FUENTE GOLTARA GIL CORRÊA, Analista Judiciário, matrícula 32585, para exercer suas funções na 4ª Vara Criminal desta Comarca, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cáceres, 01 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO MARIANO

Juiz de Direito Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 96/2026-CAC

JOSÉ EDUARDO MARIANO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE

**SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE**

LOTAR o Servidor ADEMIR ROMULO ROSA REIS, Analista Judiciário, matrícula 55508, para exercer suas funções na Central de Administração desta Comarca, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cáceres, 01 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO MARIANO

Juiz de Direito Diretor do Fórum

4ª Vara Cível**Decisão**

ID 232757556 - Proferida em 07/05/2026, às 18h05min20ss - DECISÃO. Processo: 0000005-19.1999.8.11.0006. Juízo da Segunda Vara Cível. Comarca de Cáceres/MT. Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91 (EXEQUENTE). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - OAB MT16691-A - CPF: 322.152.159-68 (ADVOGADO) SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB MT14258-S - CPF: 317.745.046-34 (ADVOGADO) THAIS DANIELA TUSSOLINI DE ALMEIDA - OAB MT21589-O - CPF: 024.482.651-00 (ADVOGADO) JOSÉ ARNALDO JANSSON NOGUEIRA - OAB MT19081-A - CPF: 497.764.281-34 (ADVOGADO) EXECUTADO: DATA SOFT INFORMATICA LTDA. LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN - OAB MT 14309-O - CPF: 890.907.721-20 (ADVOGADO). TRIANA GONCALVES RAMIRES - OAB MT22759-O - CPF: 041.597.881-57 (ADVOGADO)., SILVAN RAMIRES, LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN - OAB MT 14309-O - CPF: 890.907.721-20 (ADVOGADO) TRIANA GONCALVES RAMIRES - OAB MT22759-O - CPF: 041.597.881-57 (ADVOGADO) TANIA FATIMA GONCALVES ATALA RAMIRES, LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN - OAB MT14309-O - CPF: 890.907.721-20 (ADVOGADO), TRIANA GONCALVES RAMIRES - OAB MT22759-O - CPF: 041.597.881-57 (ADVOGADO). WILLIAM GONCALVES ATALA, WELLINGTON GONCALVES ATALA. PEDRO RODHOLFO PEREIRA SOARES - CPF: 708.439.611-04 (TERCEIRO INTERESSADO) RENATO CESAR MARTINS CUNHA - OAB MT12079-O - CPF: 902.590.091-72 (ADVOGADO) "Vistos, etc.Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos, em face de DATA SOFT INFORMATICA LTDA, SILVAN RAMIRES, TANIA FATIMA GONCALVES ATALA RAMIRES, WILLIAM GONCALVES ATALA e WELLINGTON GONCALVES ATALA, também qualificados.Colhe-se dos autos que, após a efetivação da penhora sobre o imóvel de matrícula nº 18.531 e o julgamento de embargos à execução em apenso, o feito prosseguiu para a fase expropriatória, tendo o bem sido avaliado na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).Realizado o leilão judicial eletrônico, certificou-se o resultado positivo na data de 28/06/2024, tendo o bem sido arrematado por PEDRO RODHOLFO PEREIRA SOARES pelo valor de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), com o respectivo depósito do lance e da comissão do leiloeiro (IDs 160611335 e 160775748), sendo o respectivo auto devidamente assinado.Sobreveio petição dos executados DATA SOFT INFORMATICA LTDA, TÂNIA FÁTIMA GONÇALVES ATALA e SILVAN RAMIRES (ID 214404093), informando a constituição de novo patrono e arguindo a ocorrência de prescrição intercorrente por inércia da parte credora entre os anos de 2004 e 2012, bem como a nulidade da arrematação em razão de avaliação defasada e preço vil.Intimado, o exequente apresentou manifestação rechaçando as teses defensivas e pugnando pela manutenção dos atos processuais, pela expedição da carta de arrematação e pelo levantamento dos valores.Os autos vieram conclusos.É relatório.Fundamento e decidido.É O RELATÓRIO. DECIDO.De plano, quanto à alegação de prescrição intercorrente, esta não merece acolhimento.Verifica-se que o presente feito é regido pela redação original do CPC/2015, anterior às alterações introduzidas pela Lei 14.195/2021, uma vez que o período de inércia alegado é pretérito à reforma. Sob o regime então vigente, a prescrição intercorrente exigia a constatação de desídia absoluta do credor após o transcurso do prazo de suspensão de 1 (um) ano.Da análise detida dos autos, denota-se que não houve paralisação por culpa exclusiva do exequente, visto que houve movimentação processual relevante no período mencionado, inclusive com o trâmite de embargos à execução em apenso, o que afasta o reconhecimento da prescrição.Ademais, forçoso reconhecer que a arguição de prescrição intercorrente após o aperfeiçoamento da arrematação e assinatura do respectivo auto encontra óbice na preclusão, visto que a marcha processual atingiu estágio avançado de expropriação.Quanto à nulidade da arrematação por avaliação defasada e preço vil, a insurgência igualmente não merece acolhimento. Verifica-se que a parte executada foi devidamente intimada acerca da avaliação do bem imóvel na data de 07/10/2016 (ID 55070723, fl. 203 e p. 5), mantendo-se inerte, conforme certificado em ID 55070723, p. 11 e fl. 209.Denota-se que a concordância tácita com os valores da avaliação em momento oportuno impede a rediscussão do tema em sede de exceção de pré-executividade após a realização do leilão. É certo que a estabilidade do ato expropriatório deve ser preservada, mormente quando o lance vencedor superou o patamar

de 50% (cinquenta por cento) da avaliação, afastando a caracterização de preço vil, nos termos do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil.Conforme preceitua o art. 903 do referido diploma legal, assinada a ata pelo juiz, pelo leiloeiro e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável, ressalvada a possibilidade de reparação por perdas e danos.Nestes termos, superados os óbices arguidos e verificado o depósito integral do preço e da comissão, a expedição da carta de arrematação em favor do arrematante e o levantamento do proveito econômico pelo credor são medidas que se impõem para a efetividade da tutela jurisdicional.Issso posto e por tudo mais que dos autos consta. DECIDO:a) REJEITO a exceção de pré-executividade de ID 214404093, mantendo válidos os atos expropriatórios realizados;b) DETERMINO, após a preclusão desta decisão, a expedição da Carta de Arrematação em favor de PEDRO RODHOLFO PEREIRA SOARES, bem como do mandado de imissão na posse do imóvel de matrícula nº 18.531 do Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT;b) Em seguida, expeça-se alvará em favor do leiloeiro MOUZAR BASTON FILHO relativo à sua comissão no valor de R\$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais), com seus rendimentos, observados os dados bancários informados nos autos (ID 224031383);c) INTIME-SE a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente planilha atualizada do débito;d) Com a juntada da planilha, EXPEÇA -SE alvará em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. para levantamento do produto da arrematação;e) Caso o valor depositado na conta única seja superior ao montante apurado na planilha atualizada, autorizo desde já o levantamento do remanescente pela parte executada;f) Expeça-se o necessário. Cumpra-se."JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO ANTUNES - Juíza de Direito..

Comarca de Campo Novo do Parecis**Portaria**

PORTARIA N.º 29/2026-DF

Dr. Bruno César Singulani França – MM.ª Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora Dilma Alves de Melo, matrícula 4172, Técnico Judiciário designada Gestora Judiciária Substituta da Secretaria da 1ª Vara, estará de licença médica nos dias 26/06/2026 a 24/08/2026 - 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor KAYO FELIPE LOURENÇO, Matrícula 42815, Técnico Judiciário, para desempenhar as funções de Gestor Judiciário em Substituição Legal - PDA-FC, na Secretaria da 1ª Vara do Fórum desta Comarca nos dias 26/06/2026 a 24/08/2026, na ausência da Gestora Judicial Titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia, com a Declaração de Parentesco, ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho de 2026.

Bruno César Singulani França A

Juiz de Direito e Diretora do Foro

(assinado digitalmente)

Comarca de Colíder**Portaria**

PORTARIA N.º 52-DF, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Humberto Resende Costa, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o artigo 86, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE (Lei Estadual nº 4.964, de 26.12.1985) e o art. 13 e seus §§, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso – Foro Extrajudicial – CGNCE, que determina ao magistrado efetuar correição nos ofícios da justiça a ele sujeitos,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os dias 20 E 21 de julho do corrente ano para a realização de Correição Ordinária (remota e presencial) nos serviços e feitos do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto do 2º Ofício desta Comarca, sem prejuízo da realização de quaisquer outras atividades.

Art. 2.º Designar os Srs. Douglas Ferreira Corsini, matrícula 20448 e Israel Cleber Machado da Silva, matrícula 42716, para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Remeta-se cópia a Coordenadoria da Secretaria da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública Estadual.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Assinatura Digital

Juiz de Direito HUMBERTO RESENDE COSTA

Diretor do Foro

PORTARIA N.º 51-DF, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Excelentíssimo o Senhor Doutor Humberto Resende Costa, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o artigo 86, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE (Lei Estadual nº 4.964, de 26.12.1985) e o art. 13 e seus §§, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso – Foro Extrajudicial – CGNCE, que determina ao magistrado efetuar correição nos ofícios da Justiça a ele sujeitos,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os dias 22 e 23 de julho do corrente ano para a realização de Correição Ordinária (remota e presencial) nos serviços e feitos do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca, sem prejuízo da realização de quaisquer outras atividades.

Art. 2.º Designar os Srs. Douglas Ferreira Corsini, matrícula 20448 e Israel Cleber Machado da Silva, matrícula 42716, para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Remeta-se cópia a Coordenadoria da Secretaria da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública Estadual.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Assinatura Digital

Juiz de Direito HUMBERTO RESENDE COSTA

Diretor do Foro

Comarca de Comodoro

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 58/2026 – CA - COM

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MAGNO BATISTA DA SILVA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de servidores deste Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a partir de 01/07/2026, na Secretaria da Primeira Vara Criminal e Cível da Comarca de Comodoro/MT, a servidora NÚBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA matrícula 34937, portador do RG nº 745138/SSP-RO e do CPF nº 844.957.072-72.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de posse e entrada em exercício, que deve ser editado e assinado após a publicação desta.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 30 de junho de 2026

Magno Batista da Silva

Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro

ERRATA

PORTARIA Nº 65/2025-CA DE 01 DE JULHO DE 2026

A PORTARIA Nº. 54/2026-CA/COM de 30 de junho de 2026, publicada na Edição nº 12214/2026 do Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, na data de 01 de Julho de 2026, tem, pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

ART. 1º - EXONERAR o Sra. ANAMARIA ASSIS BARROS, Matrícula 57.658, da função comissionada de Assessora de Gabinete II, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Comodoro – MT, com efeitos a partir do dia 01/07/2026:

(...)

Leia-se:

EXONERAR o Sra. ANAMARIA ASSIS BARROS, Matrícula 57.658, da função comissionada de Assessora de Gabinete II, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Comodoro – MT, com efeitos a partir do dia 02/07/2026 :

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 01 de Julho de 2026

Magno Batista da Silva

Juiz Substituto e Diretor do Foro

ERRATA

PORTARIA Nº 64/2025-CA DE 01 DE JULHO DE 2026

A PORTARIA Nº. 55/2026-CA/COM de 30 de junho de 2026, publicada na Edição nº 12214/2026 do Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, na data de 01 de Julho de 2026, tem, pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

ART. 1º - EXONERAR o Sra. BIANCA MAGALHÃES DA SILVA, Matrícula 57150, da função comissionada de Assessora de Gabinete II, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Comodoro – MT, com efeitos a partir do dia 01/07/2026:

(...)

Leia-se:

EXONERAR o Sra. BIANCA MAGALHÃES DA SILVA, Matrícula 57150, da função comissionada de Assessora de Gabinete II, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Comodoro – MT, com efeitos a partir do dia 02/07/2026:

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 01 de Julho de 2026

Magno Batista da Silva

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Lucas do Rio Verde

2ª Vara

Portaria

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Convoca os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para prestação de serviço extraordinário, destinado à execução das atividades previstas no Projeto Melhoria Estratégica de Performance, com vistas à superação dos resultados ordinariamente alcançados pela unidade judiciária, à redução do acervo processual e ao aperfeiçoamento dos indicadores institucionais.

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Peixoto de Azevedo

Diretoria do Fórum

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CIA nº: 0715241-47.2025.8.11.0023 - Classe Processual: Procedimento Administrativo, Parte Requerente: Nilson Silva Piva, Parte Requerida: Fórum da Comarca de Peixoto de Azevedo, Excelentíssimo Senhor Doutor Guilherme Leite Roriz, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à Senhora Conceição Alves Duarte, na qualidade de transmitente indicada, que fica INTIMADA para, querendo, manifestar-se nos autos do procedimento administrativo em epígrafe, no prazo legal, acerca do teor da decisão proferido nos autos. III–DISPOSITIVO Ante o exposto, no exercício da Corregedoria Permanente e da Direção do Foro, DECIDO: 1. RECONHEÇO a competência desta Diretoria do Foro para o processamento administrativo do pedido, nos limites do art. 214 da Lei nº 6.015/73 e dos arts. 5º e 6º do Provimento nº 42/2020-CGJ/MT; 2. DEFIRO o BLOQUEIO da matrícula nº 6.988 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, com fundamento no art. 214, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.015/73. Oficie-se, com urgência, ao Oficial Registrador para a imediata averbação do bloqueio, ficando vedada a prática de qualquer ato na matrícula sem autorização judicial, ressalvada a prenotação de títulos, com prorrogação de prazo até a solução do bloqueio; 3. Antes de decidir sobre a nulidade e o cancelamento, e para assegurar a oitiva dos atingidos (art. 214, § 1º), DETERMINO as seguintes diligências, no prazo de 15 (quinze) dias: 3.1. Intime-se/oficie-se o Oficial do 1º e 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca para que: (i) apresente a cadeia registral completa entre a matrícula nº 1.511 e a atual nº 6.988; (ii) informe eventuais desmembramentos, alienações parciais, ônus reais, gravames, indisponibilidades e a situação de ocupação do imóvel; e (iii) preste esclarecimentos sobre a abertura da matrícula nº 1.511 com base no registro indicado como antecedente; 3.2. Oficie-se ao INCRÁ, à Superintendência do Patrimônio da União (SPU) e à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, dando-se-lhes ciência deste procedimento e do bloqueio, para que, querendo, manifestem interesse e se pronunciem sobre eventual natureza de terra devoluta/pública da área, ante a impossibilidade de rastreamento da cadeia dominial até origem pública legítima [VERIFICAR: avaliar necessidade de ciência à União/AGU-PGF, dado o possível interesse federal]; 3.3. Intime-se Conceição Alves Duarte, transmitente indicada, pelos meios disponíveis e, frustrada a localização pessoal, por edital, para que, querendo, manifeste-se no prazo legal; 3.4. Dê-se ciência, em caráter de resguardo, ao titular do registro nº 14.940 do 2º Ofício de Cuiabá/MT (Vitor Candia ou seus sucessores), esclarecendo-se que tal registro não é objeto de cancelamento neste feito; 4. Cumpridas as diligências, com ou sem manifestação, certifique-se, abra-se vista ao Ministério Público e voltem os autos conclusos para decisão final sobre a

nulidade e o cancelamento, ou, se for o caso, sobre a conversão em via contenciosa (art. 216 da LRP c/c art. 714 do CPC). Concedo a presente decisão força de ofício/mandado/requisição. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de quem mais possa interessar, expede-se o presente Edital de Intimação, com prazo de 15 (quinze) dias, a ser publicado na forma da lei. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de junho de 2026. GUILHERME LEITE RORIZ Juiz de Direito e Diretor do Foro.

Comarca de Primavera do Leste**Diretoria do Fórum****Intimação****INTIMAÇÃO**

Por ordem do superior do Meritíssimo Juiz de Direito Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para o credenciamento de Juiz Leigo da Comarca de Primavera do Leste-MT, Dr. Eviner Valério, no uso de suas atribuições Legais e na forma da lei, efetuo a INTIMAÇÃO da Sra. KENIA REZENDE DOS SANTOS, CPF 050.400.076-47, OAB/MG 138.065, candidata aprovada em primeiro lugar no seletivo, conforme Edital n. 016/2023-DF, de 06/12/2023, para informar a este juízo se possui interesse em se credenciar junto a esta Comarca de Primavera do Leste, no prazo de cinco dias, sob pena de desistência da vaga em caso de inércia.

Primavera do Leste, 01 de julho de 2026

Andrey Cordeiro M. R. Oliveira

Gestor Administrativo II

Comarca de Sorriso**Diretoria do Fórum****Portaria****PORTARIA N.º 59/2026-SOR**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO - JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Portaria TJMT/PRES n.º 845, de 2/09/2022, que regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e de função de confiança no Poder Judiciário de Mato Grosso.

Considerando que a servidora Cleide Ivone Calvário Ferreira, matrícula 5510, Gestora Judiciária da 5ª Vara Cível desta Comarca, usufruirá férias no período de 06 a 20/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Janaina Luana Franz Tartari (matrícula 40153) – Analista Judiciária, para exercer a função de Gestora Judiciária da 5ª Vara Cível, no período de 06 a 20/07/2026, durante as férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 30 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Emanuelle Chiaradia Navarro Mano

Juíza de Direito Diretora do Foro

Editais**EDITAL N.º 6/2026-SOR**

A EXMA. SRA. DRA. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO – MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a realização do processo seletivo (Edital n.º 2/2026-SOR) com a finalidade de credenciar pessoa física na área de Psicologia e Fisioterapia (Provimento TJMT/CM n.º 17/2023), para atuar na Comarca de Sorriso/MT;

Considerando que não houve candidatos classificados para a vaga de fisioterapia;

RESOLVE:

Tornar pública o resultado preliminar dos candidatos habilitados para a vaga de Psicologia, por meio da análise dos documentos apresentados no período de 06/04/2026 a 30/04/2026, em conformidade com o Edital n.º 02/2026-SOR, de 04/03/2026 (Provimento TJMT/CM n.º 17/2023), com suas classificações:

* Clique aqui

Caderno de anexo

Entrância Inicial**Comarca de Araputanga****Portaria****PORTARIA N.º 18/2026-CNPar**

A Excelentíssima Senhora Doutora Ana Flávia Martins França, Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Araputanga, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

RESOLVE:

EXONERAR a senhora Leticia Aparecida de Jesus Santos, matrícula 57484, portadora da Cédula Identidade n.º 01575162610-SSP/MG, cadastrada no CPF n.º 015.751.626-10,, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSORA DE GABINETE II PDA-CNE – VIII, do Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Araputanga/MT, a partir de 02 de julho de 2026.

Publique-se, Intime-se. Cumpra-se

Araputanga, 01 de Julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Ana Flávia Martins França

Juíza Substituta - Diretora do Foro

Comarca de Brasnorte**Diretoria do Fórum****Portaria****PORTARIA N.º 022/2026-DF-BRA**

O Excelentíssimo Senhor ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES, MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO o Provimento n.º 22/2024-CM, que dispõe sobre o Plantão Judiciário. R E S O L V E: Art. 1º - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário mensal, relativa ao mês de JULHO/2026, destinado ao atendimento exclusivo de medidas urgentes. Art. 2º - ESCALAR os Servidores e Assessores de Gabinete, conforme escala disponibilizada no Sistema de Plantão Judiciário por meio do link: <https://spj-e.tjmt.jus.br/plantao/escala-primeirainstancia?idComarca=177>. Remeta-se cópia da escala, inclusive das alterações que vierem a ocorrer, como parte integrante desta portaria, ao Ministério Público, à subseção da OAB, às autoridades policiais locais, aos servidores escalados, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados. Registre-se em expediente próprio, arquivando-o ao término do mês corrente. Cumpra-se. Brasnorte/MT, 30 de junho de 2026. (assinado digitalmente) ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Jauru**Portaria****PORTARIA N.º 9/2026-DF**

A Doutora Louísa Rachel Medeiros Florentino Imperador, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GLEICE LARISSA SILVA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE - VII do Gabinete da Vara Única da Comarca de Jauru, a partir da assinatura do termo de posse e exercício que deverá ser editado e assinado após a publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru, 1º de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Louísa Rachel Medeiros Florentino Imperador

Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Nova Ubiratã**Diretoria do Fórum****Despacho**

Cia n. 0728696-84.2026.8.11.0107

Trata-se de inspeção realizada na Casa Lar de Nova Ubiratã referente ao 1º semestre do corrente ano.

Assim sendo, considerando a participação da Equipe Multidisciplinar deste Juízo na inspeção em observância ao disposto no Provimento TJMT/CGJ n.º 41/2024, oficie-se à referida equipe para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o relatório técnico acerca da inspeção realizada, para fins de juntada a este expediente e adoção das providências cabíveis.

Promova-se, ainda, a distribuição no Sistema de Gestão de Pessoas sem Vínculo Empregatício - GPSEM.

Cumpra-se.

Nova Ubiratã, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

IZABELE BALBINOTTI

Juíza Substituta Diretora do Foro

Comarca de Porto Esperidião

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 35/2026/CA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Magno Batista da Silva- MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria 29/2026/CA, datada de 26/06/2026, disponibilizada no dia 30/06/2026, DJE edição n. 12213, pg 20, e publicada na data de hoje (01/07/2026), que exonerou Thaynara de Oliveira Silva Appolari, Matrícula 50598, RG 2986181 SSP/MT e CPF 074.439.671-95, do cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE - VII, desta Comarca de Porto Esperidião, PARA CONSTAR que o efeitos da exoneração será a partir do dia 02/07/2026 substituindo o texto (com efeitos a partir da publicação desta no DJE).

Publique-se, Registre-se remetendo cópias à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, informando ainda o departamento de Recursos Humanos e Departamento de Pagamento Pessoal do Tribunal de Justiça e a Divisão de Atos e Portarias do TJMT.

Porto Esperidião - MT, datado de assinado de forma digital.

Magno Batista da Silva

Juiz Diretor do Foro

Comarca de Tapurah

Sentença

CIA n. 0029315-52.2026.8.11.0108

Requerente: FOBRASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Advogado: Eduardo Rocha Nunes - OAB/RS 139.321

Vistos, etc.,

Cuida-se de procedimento de suscitação de dúvida registral suscitado pelo Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah-MT, por provocação da empresa FOBRASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., em razão de inconformidade com as exigências contidas nas Notas Devolutivas expedidas pela serventia.

O título foi apresentado em outubro de 2025, em que a parte interessada, FOBRASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, requereu a abertura de nova matrícula, em razão da transferência da matrícula n. 2.112 de Diamantino, referente a um imóvel de 726,00 hectares, e, cumulativamente pugnou pela averbação de suposta sobreposição poligonal incidente na referida área.

Decorrido prazo sem cumprimento das exigências, reapresentou o título, em março de 2026, e foi expedida nota devolutiva n. 440/2026 apontando as seguintes condições para o título ingressar ao fólio real:

"Necessidade de apresentação de georreferenciamento do imóvel, com mapa, memorial descritivo e ART;

Apresentação da cadeia dominial;

Apresentação de CCIR atualizado;

Inscrição no CAR;

Apresentação das matrículas supostamente sobrepostas;

E necessidade de observância das disposições previstas nos arts. 440-AQ, 440-AY, 440AZ, e 440-BA do Código Nacional de Normas do CNJ."

Inconformado pugnou pela reconsideração das exigências e alternativamente apresentação de suscitação de dúvidas, sustenta que a localização do imóvel na circunscrição de Tapurah-MT está demonstrada pelas certidões e pelo estudo técnico anexado, assim, a exigência de georreferenciamento não deve obstar a transferência do registro para a circunscrição competente.

Assevera ainda, que a cadeia dominial já se encontra demonstrada nos autos pelos documentos apresentados, sendo dispensável certidão específica.

Quanto ao CCIR e ao CAR, alega impossibilidade material de sua apresentação, uma vez que a regularização cadastral depende da prévia abertura da matrícula na circunscrição imobiliária competente. Requer, ao final, a procedência de seus pedidos para que seja determinada a abertura da matrícula e o processamento do procedimento de sobreposição de área.

Instado a manifestar, o Ministério Público opina pela procedência da dúvida.

Eis o breve relato.

Decido.

No caso em análise, verifica-se que a parte interessada argumenta que as exigências consolidadas pelo oficial registrador, para a transferência e

abertura da matrícula nº 2.112 (oriunda do CRI de Diamantino-MT) e a averbação de sobreposição de área incidente sobre o referido imóvel rural não se coadunam com a legislação pertinente quando se verifica a situação concreta posta.

Pois bem, o Provimento CN nº. 195/2025 veio com a finalidade de haver mais controle da malha imobiliária (princípio do mosaico), controle da disponibilidade e controle da unicidade matricial.

Isso significa dizer que deve haver uma acurada análise jurídica dos documentos apresentados pelo registrador, a fim de verificar melhor as áreas entre imóveis, sobreposições, lacunas, e, assim, o georreferenciamento torna-se ferramenta essencial para evitar lesão a terceiros, além de melhorar o controle de unidade matricial e da governança fundiária.

Constato que deveras assiste, indubitavelmente, razão as exigências apresentadas pelo oficial registrador, isso porque o próprio interessado - FOBRASA - admite que há dúvidas da localização do seu imóvel, apontando (requerendo), muito provável, a existência de sobreposição de áreas.

Autorizar a abertura de matrícula sem realizar a devida localização fere o princípio unicidade matricial onde cada imóvel deve corresponder a uma única matrícula. Além disso, o art. 440-AQ do Código Nacional de Normas do CNJ, incluído pelo Provimento CN nº 195/2025, estabelece expressamente que, por ocasião do ato de abertura, a matrícula de imóvel rural deverá conter a descrição perimetral mediante georreferenciamento.

No caso em comento a descrição puramente tabular não permite definir os limites físicos do imóvel em relação ao atual território. Deste modo, acertada a análise do oficial registrador.

Igual sorte, a exigência de apresentação de certidão da cadeia dominial completa até a origem, de CCIR atualizado e quitado, e de inscrição no CAR, assiste razão ao Oficial Registrador.

A apresentação da cadeia dominial até a origem é providência indispensável para resguardar o princípio da continuidade registral, assegurando que o imóvel que se pretende matricular possua filiação legítima e ininterrupta perante o fólio real. A mera apresentação de certidões esparsas não supre a necessidade de demonstração linear e segura do trato sucessivo da propriedade.

O Código Nacional de Normas do CNJ, em seus arts. 440-AY, 440-AZ e 440-BA, disciplina o procedimento administrativo para tratamento de indícios de sobreposição de área entre imóveis. Nos termos do art. 440-BA, § 2º, a averbação definitiva de sobreposição na matrícula depende de prévia identificação dos indícios pelo SIG-RI, comunicação ao Juiz Corregedor Permanente e expressa determinação judicial.

Não é admissível que o Oficial proceda à averbação de sobreposição por mera declaração unilateral do interessado, desprovida de análise técnica integrada no sistema geográfico da serventia. Ademais, o pedido de averbação possui natureza acessória e pressupõe a existência de matrícula aberta e regular na circunscrição de destino.

Na hipótese tratada aqui, a própria interessada afirma que não há área física remanescente livre de sobreposição, o que sinaliza que o imóvel da matrícula nº 2.112 pode ter sua existência material inteiramente comprometida. Admitir a abertura de nova matrícula em duplicidade, sabendo-se de antemão que o espaço geográfico correspondente está ocupado por outros imóveis regularmente georreferenciados e certificados, violaria frontalmente o princípio da segurança jurídica e da especialidade objetiva.

Se o imóvel de origem encontra-se inteiramente absorvido por outros registros, a via adequada para a solução da controvérsia é a retificação de registro ou o cancelamento de matrícula, nos termos do art. 213 e do art. 233 da Lei nº 6.015/1973, a ser processado pelas vias ordinárias ou perante o juízo competente, e não a abertura de nova matrícula sabidamente irregular para posterior cancelamento.

Isso posto, em consonância com as normas legais e administrativas aplicáveis à espécie, julgo procedente a presente dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah, para o fim de manter integralmente as exigências formuladas nas Notas Devolutivas nº 3082/2025, nº 415/2026 e nº 440/2026.

Publique-se, intime-se, arquivada-se.

Tapurah, 01 de julho de 2026

Patricia Bedin

Juíza de Direito e Corregedora Permanente

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Barra do Bugres

Município de Barra do Bugres

Cartório do 2º Ofício

Editais de Proclamas

Livro D-17 Folha 159 Termo 6560

MATRÍCULA: 065177 01 55 2026 6 00017 159 0006560 33

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6560

Eu, NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES, REGISTRADORA do registro

civil do município e Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

LUCAS BERNARDO CHAVES e EDUARDA REGINA DA COSTA SILVA

Que ele é brasileiro, solteiro, operador de vendas, com 26 anos, natural de Flexeiras-AL, nascido aos 09/03/2000, portador do RG Nº 2422416-2 SESP-MT e CPF: 061.684.661-42, residente e domiciliado à Avenida Primavera, nº 1110, Maracanã, Barra do Bugres-MT, filho de: JADSON ERNESTO CHAVES e D^a. CICERA WILLIANE BERNARDO DOS SANTOS.

Que ela é brasileira, solteira, vendedora, com 20 anos, natural de Barra do Bugres-MT, nascida aos 26/10/2005, portadora do RG Nº 3462787-1 SESP-MT e CPF: 052.306.991-08, residente e domiciliada à Avenida Bendito da Costa Sales, nº 98, Residencial Roosevelt Figueiredo, Barra do Bugres-MT, filha de: GENIVAL GOMES DA SILVA e D^a. ALESSANDRA REGINA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente que será publicado no DJE e afixado em cartório, no lugar público de costume. Dado e passado neste Município e Comarca de Barra do Bugres-MT, por intermédio deste 2º Serviço Notarial e Registral. Eu, NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES, Registradora, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

BARRA DO BUGRES/MT, 01 de julho de 2026

Comarca de Cáceres

Município de Cáceres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15301

Livro D- 43 Folha 77 Termo 15301

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: JANUÁRIO DA SILVA FILHO e EDUARDA DA SILVA LOPES. O Contraente declara ser brasileiro, solteiro, MEI carpintaria, nascido aos 16/07/1987, natural de Cáceres/MT, portador do RG que consta na CNH nº 19434677 SSP/MT e CPF nº 032.581.721-96, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 07, Lote 11, s/nº, Bairro Residencial Universitario V, CEP:78.211-568, em Cáceres-MT, filho de Januario da Silva e Anita Clarina Leite das Neves. A Contraente declara ser brasileira, solteira, do lar, nascida aos 09/07/2004, natural de Cáceres/MT, portadora do RG que consta na CNH nº 30614422 SESP/MT e CPF nº 062.299.201-58, residente e domiciliada na Rua Londres, nº 18, Bairro Jardim Aeroporto, CEP:78.218-146, em Cáceres-MT, filha de Elisângela da Silva Lopes. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

Comarca de Cláudia

Município de Cláudia

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS 1185. Isabela Coelho de Oliveira Sokoloviski, Oficial do Registro Civil de Cláudia/MT, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro: SAMUEL DA SILVA CARVALHO E RAQUEL LIMA GOMES, ele é brasileiro, solteiro, agricultor, com 20 anos de idade, natural de Sinop, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 13 de janeiro de 2006, inscrito no CPF/MF n.º 061.806.541-58, residente e domiciliado à Estrada Valdirene, Assentamento Keno, Lote nº 490, Zona Rural, neste município de Cláudia/MT, e ela é brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, natural de Sinop, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 02 de maio de 2002, inscrita no CPF/MF n.º 061.784.451-80, residente e domiciliada à Estrada Valdirene, Assentamento Keno, Lote nº 490, Zona Rural,

neste município de Cláudia/MT, filha de Francisco Gomes, brasileiro, agricultor, e de Marta Lima Gomes, brasileira, produtora rural, residentes e domiciliados à Estrada Valdirene, Assentamento Keno, Lote nº 490, Zona Rural, neste município de Cláudia/MT. E que a contraente, após o casamento adotará o nome de "RAQUEL LIMA GOMES DE CARVALHO". Quanto ao regime de bens, os contraentes adotarão o "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS" elencados nos artigos 1.658 a 1666, ambos do código civil - Lei 10.406 de 10/01/2002. O presente que se encontra transcrito às folhas 170 do livro D-008, termo 1185, na data de 30/06/2026, e afixando nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Cláudia/MT, 30 de junho de 2026

Comarca de Cuiabá

Município de Cóiipo da Ponte

Edital de Proclamas

Livro D-126

Folha 105

Termo 37929

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

GABRIEL SOARES SILVA e KAMYLA SILVA BERNARDES

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, Nº 80, Qd 08, Lt 01, bairro Jardim Kenedy, em Cuiabá-MT, filho de JOÃO SOARES DA SILVA e ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA. e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 8, Nº 332, Qd 13, Casa 06, bairro ALTOS DO COXIPÓ, em Cuiabá-MT, filha de SILVENIO BERNARDES e ELIANE LEITE DA SILVA BERNARDES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.

Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES- Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES

Escrevente Autorizada

Livro D-126

Folha 106

Termo 37930

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JEFERSON DA SILVA PINHO e KAROLLINE GONÇALVES ALMEIDA

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua X-4, Casa 08, Quadra 99, bairro Parque Cuiabá, em Cuiabá-MT, filho de JULIO PINHO DA SILVA e VANICE DA SILVA.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua X-4, Casa 08, Quadra 99, bairro Parque Cuiabá, em Cuiabá-MT, filha de KLEBER FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA e ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 1 de julho de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL

Escrevente Autorizada

Município de Coxipó do Ouro

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

162297 01 55 2026 6 00004 110 0000510 56

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos

exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes GUILHERME DEVILLART AGUIAR e ANNE KAROLINE COSTA SILVA BIASETTO. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de MARCO ANTONIO DEVILLART AGUIAR JUNIOR e KELLY CRISTINA SILVA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de THIAGO HENRIQUE BIASETTO SILVA e MIQUELVA FERREIRA DA COSTA. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: GUILHERME DEVILLART BIASETTO. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: ANNE KAROLINE DEVILLART BIASETTO. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 01 de julho de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

Município de Cuiabá

Cartório do 3º Ofício

Edital de Proclamas

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00249 299 0070378 85

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

MARIO MARCIO FERREIRA e MARIA ZUNILDA FLEITAS

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 25/10/1970 profissão Mecânico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Aquilino Alves Ferreira e Maria Dazinha Ferreira.

E ela Paraguaia, natural de Pedro Juan Caballero - Paraguai, estado civil solteira, nascida no dia 30/07/1983, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Vicente Fleitas e Leonora Echague.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 30 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00250 002 0070381 39

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

LUIS CARLOS DE AMORIM JUNIOR e MICHELE BIANCA DA SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 12/02/1986 profissão Assistente de logística, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Luis Carlos de Amorim e Meire Sebastiana de Amorim e Amorim.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 10/12/1987, profissão Fisioterapeuta, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Gercino Benedito da Silva e Ana Teresa de Arruda e Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas

Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00250 011 0070390 10

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JHONATAN COSTAMILAN e ESTHER VITÓRIA ARAUJO DE SIQUEIRA

Sendo ele brasileiro, natural de Paranhos/MS, estado civil solteiro, nascido no dia 26/02/2002 profissão Mecânico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Adelino Varela Costamilan e Maria Francisca Colman Acuña.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 25/10/2003, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Benedito José Nepomuceno de Siqueira e Creuzinete Araújo Sant'Ana de Siqueira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00250 003 0070382 37

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JUDSON DA SILVA BRITO e WHIARA FILLES GONÇALVES DE AQUINO

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 24/07/1975 profissão Gerente comercial, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Ediberg de Brito e Maria das Graças Auxiliadora da Silva Brito.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 24/08/1982, profissão Autônoma, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Francismario Santana de Aquino e Tania de Cassia Gonçalves Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00250 004 0070383 35

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

EDSON FERNANDO DOS SANTOS e MICHELE CARMEN DE MORAES

Sendo ele brasileiro, natural de São José do Rio Preto/SP, estado civil viúvo, nascido no dia 16/09/1972 profissão T.I., residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Geraldo Domingos dos Santos e Izabel Mazeto dos Santos.
E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciada, nascida no dia 09/09/1990, profissão Auxiliar de dentista, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Mauricio de Moraes e Iliane de Fatima Araujo de Moraes.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.
Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT
Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00250 005 0070384 33
EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
GUSTAVO TAQUES BORGES DE ARAÚJO e RENATA EVANGELISTA BATISTA
Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 07/05/2007 profissão Mecânico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Iran Pereira de Araujo e Claudia Taques Borges.
E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 03/06/2005, profissão Analista de qualidade, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Romildo Batista e Iracema Evangelista dos Santos.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.
Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT
Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00250 006 0070385 31
EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
ÁLISON SOUZA LOPES e RACHEL APARECIDA SANTIAGO DIAS
Sendo ele brasileiro, natural de Rondonópolis/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 24/09/1984 profissão Corretor de imóveis, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de José Antonio Lopes Vieira e Maria de Lurdes Souza.
E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 12/10/1982, profissão Empresária, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Ronaldo Dias e Adailza de Barros Santiago.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.
Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT
Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00250 008 0070387 38
EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
RAFAEL FERNANDES DA SILVA e FERNANDA PIRES
Sendo ele brasileiro, natural de Rondonópolis/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 08/09/1988 profissão Servidor público, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Sebastião Finotto da Silva e Aldina Cássia Fernandes da Silva.
E ela brasileira, natural de Nortelândia/MT, estado civil solteira, nascida no dia 27/02/1994, profissão Advogada, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de João Selvino Caetano e Ana Lúcia Pires.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.
Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT
Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00250 007 0070386 31
EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
LUIZ CARNEIRO BRAGA JÚNIOR e NÁGILLA FREITAS SANCHES
Sendo ele brasileiro, natural de Bagé/RS, estado civil solteiro, nascido no dia 25/01/1986 profissão Médico veterinário, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Luiz Carneiro Braga e Carmen Lúcia Gomes Teixeira.
E ela brasileira, natural de Jaciara/MT, estado civil solteira, nascida no dia 08/11/1984, profissão Fisioterapeuta, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de José Rene Sanches e Norma Suely Gomes de Freitas Sanches.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.
Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT
Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00250 009 0070388 36
EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
PAULO VITOR FERREIRA NEVES e MAYARA CAMPOS DA SILVA
Sendo ele brasileiro, natural de Rondonópolis/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 11/04/1997 profissão Analista de TI, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Márcio da Silva Neves e Jadircima Ferreira da Silva.

E ela brasileira, natural de Cáceres/MT, estado civil solteira, nascida no dia 19/09/1998, profissão Auxiliar de projetos, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Juenil Cesar da Silva e Marli de Lourdes de Campos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00250 010 0070389 61

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JOÃO VICTOR RIOS DE ARAÚJO e ALESSANDRA CELESTE SANSÃO DIAS LUSVARGHI

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 10/08/1988 profissão Administrador, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Victor Hugo Rios Araujo e Marcelane Rios de Araujo.

E ela brasileira, natural de Barra do Bugres/MT, estado civil solteira, nascida no dia 17/02/1991, profissão Nutricionista, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Alexandre Dias Lusvarghi e Marta Sansão Bombarda.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 01 de julho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 01 de julho de 2026.

Maria José Spinosa de Arruda

Escrevente Autorizada

Comarca de Jaciara

Município de Jaciara

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 06130

MATRICULA

064402 01 55 2026 6 00018 187 0006130 46

Marcelo Farias Machado, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

VICTOR ARTHUR BENTAK HEINRICH, brasileiro, solteiro, representante comercial, com 23 anos de idade, natural de Jaciara, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 26/08/2002, residente e domiciliado na Avenida Piracicaba, n. 401, Bairro Santa Rita, nesta cidade, filho de Claudécir Roque Heinrich e de Franciele Bentak.

GABRIELI FERNANDA SOUSA PEREIRA, brasileira, solteira, recepcionista, com 22 anos de idade, natural de Jaciara, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 20/10/2003, residente e domiciliada na Avenida Piracicaba, n. 401, Bairro Santa Rita, nesta cidade, filha de Pedro Mateus Pereira e de Carmelita Sousa Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o

presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Guaicurus nº. 990, Centro, Livro D/18, Folha 187.

Jaciara/MT, 01/07/2026. (a) Deborah de Souza Trindade - Escrevente

Comarca de Lucas do Rio Verde

Município de Lucas do Rio Verde

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8549

064535 01 55 2026 6 00040 193 0008549 71

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III; IV e V. ANTONIO PATROCÍNIO RIBEIRO, solteiro, filho de ALMIR RIBEIRO e de MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PATROCÍNIO, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT. DAURIANE DE CARVALHO PEREIRA, divorciada, filha de DOMINGOS PEREIRA e de DEUSINHA RAMOS DE CARVALHO PEREIRA, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "SEPARAÇÃO DE BENS, obrigatório nos Termos do Artigo 1.641, I e 1.523, III do Código Civil Brasileiro", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "ANTONIO PATROCÍNIO RIBEIRO e DAURIANE DE CARVALHO RIBEIRO". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 01 de julho de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8550

064535 01 55 2026 6 00040 194 0008550 20

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV. PAULO SERGIO PEREIRA SILVA, solteiro, filho de RAIMUNDO JOAQUIM SILVA e de MARINALVA PEREIRA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT. ANA CELIA MARANHÃO, solteira, filha de CATARINA MARANHÃO, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "PAULO SERGIO PEREIRA SILVA e ANA CELIA MARANHÃO". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 01 de julho de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8551

064535 01 55 2026 6 00040 195 0008551 29

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III; IV e V. PEDRO HENRIQUE DA CRUZ ROCHA, divorciado, filho de JOSE MOACIR PEREIRA ROCHA e de MARIA ROZIMAR DA CRUZ ROCHA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT. DHARA LETICIA REIS DO NASCIMENTO, solteira, filha de RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO e de SILVIA LETÍCIA REIS, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "PEDRO HENRIQUE DA CRUZ ROCHA e DHARA LETICIA REIS ROCHA". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 01 de julho de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8552

064535 01 55 2026 6 00040 196 0008552 27

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV. MARCO CELIO RODRIGUES DE ALMEIDA, solteiro, filho de MARCELO AVELINO DE ALMEIDA e de MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO, solteira, filha de MANOEL DE JESUS PINTO e de MARIA LUZIA DOS SANTOS, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "MARCO CELIO RODRIGUES DE ALMEIDA e MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme

Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 01 de julho de 2026.

Comarca de Matupá

Edital de Proclamas

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2351 FOLHA Nº 49
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 049 0002351 82
Processo Nº 043/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

DAVID LEITE MENESES e MADALENA CONCEIÇÃO DA SILVA
DAVID LEITE MENESES, solteiro com 32 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão mestre de obras, natural de Matupá, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 15/06/1993, portador inscrito no CPF/MF nº.024.149.622-59, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha do Ranário, s/n, Chácara Tibola.

Filho de VILMAR LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, sem informação de endereço e DEUSILENE DOS SANTOS MENESES, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, na Rua das Oliveiras, n.27, Bairro João Paulo 2.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: DAVID LEITE MENESES.

MADALENA CONCEIÇÃO DA SILVA, divorciada com 41 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão do lar, natural de Itaituba, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 22/02/1985, portadora da CI/RG nº. 16757203 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº.035.371.161-60, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha Ranário, s/n, Chácara Tibola.

Filha de RAIMUNDO NONATO FELIX DA SILVA, já falecido e EDELTRUDE GASPAS CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Linha Ranário 2, Chácara Lírio do Vale.

Após o casamento passará a assinar o nome de: MADALENA CONCEIÇÃO DA SILVA MENESES.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CLV 76557. Matupá - MT, 16 de junho de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

Comarca de Nova Monte Verde

Município de Nova Bandeirantes

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil ALAN MARQUES PAIVA DA SILVA e JAMILE DOS SANTOS DE LIMA.

Ele Que é solteiro, com vinte e um (21) anos de idade, nacionalidade brasileira, barbeiro, natural de Nova Bandeirantes - MT, nascido no dia dois (02) de janeiro (01) de dois mil e quatro (2004), filho de Sebastião Jose Paiva da Silva e de Lourdes Maria da Silva Mares, residente e domiciliado na Rua Sorriso s/nº, Setor União, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com vinte e dois (22) anos de idade, nacionalidade brasileira, personal treanning, natural de Nova Monte Verde - MT, nascida no dia trinta e um (31) de agosto (08) de dois mil e três (2003), filha de Gelson Batista de Lima e de Meire Elen Vieira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Sorriso s/nº, Setor União, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "ALAN MARQUES PAIVA DA SILVA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o

casamento adotará o nome de "JAMILE DOS SANTOS DE LIMA", o mesmo de solteira.

Nova Bandeirantes, MT, 06 de novembro de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil PAULO CÉSAR MORAES e THAÍS GUINATTI.

Ele Que é solteiro, com quarenta (40) anos de idade, nacionalidade brasileira, segurança, natural de Indianópolis - PR, nascido no dia quinze (15) de maio (05) de um mil e novecentos e oitenta e cinco (1985), filho de Valdomiro Moraes e de Zelia Reis da Silva Moraes, residente e domiciliado na Estrada Eretama, Chácara Dois Irmãos, Setor Ceará, Município de Nova Bandeirantes -MT.

Ela Que é solteira, com trinta e quatro (34) anos de idade, nacionalidade brasileira, atendente, natural de Altônia - PR, nascida no dia três (03) de dezembro (12) de um mil e novecentos e noventa e um (1991), filha de Maria Justino Guinatti, residente e domiciliada na Estrada Eretama, Chácara Dois Irmãos, Setor Ceará, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de PAULO CÉSAR MORAES", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "THAÍS GUINATTI MORAES".

Nova Bandeirantes, MT, 24 de fevereiro de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil JONATAS FERNANDO DE PAULA E SILVA e KEYLA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA.

Ele Que é solteiro, com trinta e nove (39) anos de idade, nacionalidade brasileira, agricultor, natural de Maringá - PR, nascido no dia vinte e um (21) de agosto (08) de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986), filho de João Aparecido da Silva e de Maria de Lourdes de Paula e Silva, residente e domiciliado na Vila Japuranã, Loteamento Tenente, Japuranã Distrito deste Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com trinta e sete (37) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Juara - MT, nascida no dia dezoito (19) de outubro (10) de um mil e novecentos e oitenta e oito (1988), filha de Elizeu Barbosa de Souza e de Neuza Vieira de Souza, residente e domiciliada na Vila Japuranã, Loteamento Tenente, Japuranã Distrito deste Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "JONATAS FERNANDO DE PAULA E SILVA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "KEYLA CRISTINA DE SOUZA DE PAULA".

Nova Bandeirantes, MT, 26 de março de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil ANTONIO JUCELINO DE SOUZA BURDA e FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS.

Ele Que é solteiro, com trinta e seis (36) anos de idade, nacionalidade brasileira, agricultor, natural de Alta Floresta - MT, nascido no dia dois (02) de agosto (08) de um mil e novecentos e oitenta e nove (1989), filho de Ivo Domareski Burda e de Ivone de Souza Burda, residente e domiciliado na Estrada Integração, Assentamento Três Cinco, Setor 700, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com trinta e três (33) anos de idade, nacionalidade brasileira, agricultora, natural de Colorado do Oeste - RO, nascida no dia nove (09) de maio (05) de um mil e novecentos e noventa e dois (1992), filha de Antonio Moro Martins e de Ana Lúcia de Melo Martins, residente e domiciliada na Estrada Integração, Assentamento Três Cinco, Setor 700, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "ANTONIO JUCELINO DE SOUZA BURDA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS", o mesmo de solteira.

Nova Bandeirantes, MT, 25 de março de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III, IV e V, do Código Civil ANDRE MARTINS TEIXEIRA e ADRIELI FERREIRA GADOTE.

Ele Que é divorciado, com trinta e um (31) anos de idade, nacionalidade brasileira, pecuarista, natural de Cerejeiras - RO, nascido no dia vinte e um

(21) de abril (04) de um mil e novecentos e noventa e cinco (1995), filho de Jose Martins Ribeiro Neto e de Marlene Teixeira Mendes, residente e domiciliado na Estrada Cordilheira, Salto da Botina, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com vinte e quatro (24) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Porto dos Gaúchos - MT, nascida no dia dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e dois (2002), filha de Delcídes Gadote e de Sandra Ferreira dos Santos, residente e domiciliada na Estrada Cordilheira, Salto da Botina, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento continuará a usar o mesmo nome, qual seja, "ANDRE MARTINS TEIXEIRA". Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "ADRIELI FERREIRA GADOTE", o mesmo de solteira.

Nova Bandeirantes, MT, 23 de abril de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III, IV e V, do Código Civil ALISSON PIRES DA ROCHA e LUCINEIA COSTA DA SILVA DOS SANTOS.

Ele Que é divorciado, com trinta (30) anos de idade, nacionalidade brasileira, operador de máquinas agrícolas, natural de Lucas do Rio Verde - MT, nascido no dia dois (02) de agosto (08) de um mil e novecentos e noventa e cinco (1995), filho de Dermeval Gonçalves da Rocha e de Eliane dos Santos Pires Gonçalves da Rocha, residente e domiciliado na Estrada Soberania, Assentamento Três Cinco, setor 700, zona rural Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é viúva, com trinta e três (33) anos de idade, nacionalidade brasileira, produtora rural, natural de São Carlos - SP, nascida no dia vinte e três (23) de junho (06) de um mil e novecentos e noventa e dois (1992), filha de Edson Rodrigues da Silva e de Marilene costa da Silva, residente e domiciliada na Estrada Serra Verde, Sítio Flor da Serra, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, por imposição legal, conforme Incisos I e II do Artigo nº 1641 do Código Civil Brasileiro. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "ALISSON PIRES DA ROCHA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "LUCINEIA COSTA DA SILVA PIRES".

Nova Bandeirantes, MT, 17 de abril de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Comarca de Pontes e Lacerda

Município de Pontes e Lacerda

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS Nº 12258 FOLHAS 218

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

MANOEL ESTÁCIO LUCAS NETO - CPF: 046.061.391-02, solteiro, residente e domiciliado à BR 174 - KM, nº 262, Pedreira Serrana, filho de José Oscar da Silva Lucas e de Zilma de Araújo Estácio, ambos residentes nesta cidade.

TATIELI SANTIAGO ARAGÃO - CPF: 048756.521-51, solteira, residente e domiciliada à BR-174 KM, nº 262, Pedreira Serrana, filha de Divino Aragão de Souza e de Zilma Santiago, ambos residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: TATIELI SANTIAGO ARAGÃO (o mesmo)

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: MANOEL ESTÁCIO LUCAS NETO (o mesmo)

O regime adotado é o de Separação de Bens

Ricardo Fabrício Seganfredo – Tabelião e Registrador Oficial

Comarca de Rosário Oeste

Município de Rosário Oeste

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1267/2026

064436 01 55 2026 6 00004 179 0001267 21

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, incisos I a V do Código Civil Brasileiro, FÁBIO JOSÉ DA SILVA e ISABELA MARIA DE ALMEIDA, ele: brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Nobres-MT, nascido em 02/05/1990, com 36 anos de idade, filho de Joari Santos Silva e de Bebiana Marques da Silva, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 05060264442, emitido pelo Detran/MT em 29/06/2023, onde consta o RG nº 22547266-SSP/MT e CPF nº 038.492.341-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, nº 1795, Bairro Alto, em Rosário Oeste-MT, Pais residentes e domiciliados em Rosário Oeste-MT. e ela: brasileira, solteira, agente administrativo, natural de Rosário Oeste-MT, nascida em 30/07/1993, com 32 anos de idade, filha de Ivana Maria de Almeida, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 06400042377, emitido pelo Detran/MT em 28/01/2025, onde consta o RG nº 18687539-SSP/MT e CPF nº 042.219.801-33, residente e domiciliada na Rua Joaquim Murinho, nº 1795, Bairro Alto, em Rosário Oeste-MT, Mãe residente e domiciliada em Rosário Oeste-MT. SE ALGUÉM, SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO QUE O OTHONHA NA FORMA DA LEI. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente que será afixado no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca Rosário Oeste-MT, pelo Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais. Rosário Oeste/MT, 30 de junho de 2026. Eu, ISABELLY MARIA ROCHA DA SILVA, Escrevente, o fiz digitar, subscrevi e dou fé e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1268/2026

064436 01 55 2026 6 00004 180 0001268 53

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, incisos I a V do Código Civil Brasileiro, JEOVÁ ALVES DE ALMEIDA e ENEIDE ANA PINTO, ele: brasileiro, divorciado, aposentado, natural de Rosário Oeste-MT, nascido em 01/02/1960, com 66 anos de idade, filho de Agostinho Bento Alves e de Mirandolina Maria de Almeida, portador do registro geral CPF nº 205.373.361-68, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em 05/05/2024, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, Bairro Serra Dourada, em Rosário Oeste-MT, Pais falecidos. e ela: brasileira, divorciada, do lar, natural de Acorizal-MT, nascida em 06/08/1960, com 65 anos de idade, filha de Evandro de Oliveira Pinto e de Maria de Moraes Pinto, portadora do registro geral CPF nº 304.230.741-72, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em 05/08/2025, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança, Bairro Serra Dourada, em Rosário Oeste-MT, Pais residente e domiciliados em Rosário Oeste-MT. SE ALGUÉM, SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO QUE O OTHONHA NA FORMA DA LEI. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente que será afixado no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca Rosário Oeste-MT, pelo Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais. Rosário Oeste/MT, 30 de junho de 2026. Eu, ISABELLY MARIA ROCHA DA SILVA, Escrevente, o fiz digitar, subscrevi e dou fé e assino.

Comarca de São Félix do Araguaia

Município de Alto Boa Vista

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 513 - LIVRO D - 3 FLS 113

Marcelo Eustáquio Braga, Tabelião e Registrador do Registro Civil deste Município e Alto Boa Vista-MT e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.ºs de I a IV do código civil Brasileiro: JOÃO GOMES ROCHA, brasileiro, solteiro, aposentado, com 65 anos de idade, nascido em 17 de setembro de 1960, portador da nova carteira de identidade - Registro Geral - CPF nº 849.584.801-53, data de emissão 30/04/2024, natural de Miranorte/TO, filho de Fabricio Fernandes da Rocha e de Rozaria Gomes da Rocha, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simiao, nº 339, Bandeirantes neste município de Alto Boa Vista, estado de MT. CECILIA ALVES, brasileira, solteira, trabalhadora rural, com 56 anos, nascida em 30 de abril de 1970, portadora da carteira nacional de habilitação - CNH nº 03609189478 DETRAN/MT, data de emissão 23/03/2026, onde consta o RG nº 388936 SESDEC/RO e CPF nº 408.891.142-34, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, filha de João Francisco Alves e de Maria Alzira Alves, residente e domiciliada Rua Simão Sarkis Simiao, nº 339, Bandeirantes, neste município de Alto Boa Vista, estado de MT. Alto Boa Vista - MT, 01 de julho de 2026. JULIANA ALVES DOS SANTOS COSTA - Tabeliã e Registradora Substituta.

Comarca de Sinop

Município de Sinop**Cartório do 2º Ofício****Editais de Proclamas**

Número 16593/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, LUCAS PEREIRA DOS SANTOS e STEFANY CRISTIANE ROCHA GONÇALVES. Ele, solteiro, filho de NELSON BARBOSA DOS SANTOS e SIRLENE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS, Ela, solteira, filha de ADRIANO VRZECIONEK GONÇALVES e ELISABETE DA SILVA ROCHA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 247, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 30 de junho de 2026. Graziely Stephanie Duarte Moraes, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br

Número 16598/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, LEVI PEREIRA BORGES NETO e GABRIELA DE SOUZA PAIXÃO. Ele, solteiro, filho de JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA e ELIZAMA PEREIRA BORGES OLIVEIRA, Ela, solteira, filha de PEDRO JAIR PEREIRA DA PAIXÃO e NEIVA JOHANN DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 252, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 30 de junho de 2026. Rhauana Ferreira Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br

Número 16599/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, FLAMARYON CAMILLE MILANO PERDIGÃO e SIMONE FERNANDA DE ATAIDE SOARES. Ele, divorciado, filho de JOSÉ MARQUES PERDIGÃO e ESTER MILANO PERDIGÃO, Ela, divorciada, filha de SIDINEY SOARES DE JESUS e VANILDA APARECIDA DE ATAIDE JESUS. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 253, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 30 de junho de 2026. Rhauana Ferreira Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br

Número 16601/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, ADEMIR RODRIGUES e MARLUCIA FELIX DE ARAUJO MELO. Ele, solteiro, filho de JOSÉ VALDEMAR RODRIGUES e MARIA PEREIRA RODRIGUES, Ela, viúva, filha de CICERO FELIX DE SOUZA e CLARICE MELO DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 255, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 01 de julho de 2026. Francys Ellen dos Santos, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br

Número 16602/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números do Código Civil, GABRIEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA e GABRIELA BRITO SOUSA. Ele, solteiro, filho de JOÃO ALVES PEREIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Ela, solteira, filha de EUCLIDES BRITO DE SOUSA e EUSILENE SOARES SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 256, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 01 de julho de 2026. Izamara Severo Molon, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br

Número 16603/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, MATHEUS CAMPOS SILVA e MARIA EDUARDA LOURENÇO MENDES. Ele, solteiro, filho de JOSE ALVARENGA DA SILVA e LUCIANA REGINA DE CAMPOS, Ela, solteira, filha de SAMUEL DA SILVA MENDES e EVA ÉRICA LOURENÇO. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 257, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 01 de julho de 2026. Érica Coelho de Souza Grabovski, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br

Número 16604/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, SANDRO LÖBLEIN e

MARLI ROGANTI. Ele, divorciado, filho de ALVIS LÖBLEIN e HERONDINA STUM LÖBLEIN, Ela, solteira, filha de BENVINDO CAMARGO ROGANTI e APARECIDA REINEL ROGANTI. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 258, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 01 de julho de 2026. Ellen Marques de Araujo, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br

Número 16605/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, MATHEUS LENZ e GABRIELY MARJORIE DORNER ROSA. Ele, solteiro, filho de LAÉRCIO PEDRO LENZ e SUSETE FERRARI LENZ, Ela, solteira, filha de LEONILDO ROSA e CÉLIA REGINA DORNER. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 259, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 01 de julho de 2026. Izamara Severo Molon, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br

Comarca de Sorriso**Município de Sorriso****Cartório do 2º Ofício****Editais de Proclamas****EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10950**

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

EDSON VINICIUS HOLODNIK, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, com 28 anos de idade, natural de Juara/MT, onde nasceu no dia 25/11/1997, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Reginaldo Holodniak, residente em Juara/MT e de Rosecel Cristina Alexandrino, residente em Sinop/MT.

GIOVANA LYSSA NASCIMENTO UEDA, brasileira nata, solteira, maior, dentista, com 25 anos de idade, natural de Toyota Província de Aichi/Japão, onde nasceu no dia 27/11/2000, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Jefferson Roberto Ueda e de Priscila Moreira Nascimento Ueda, residentes em Toledo/PR.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/50, Folha 40. Sorriso/MT, 30/06/2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10951

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

LEOCLIDES ARDENGHI IOPS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, com 43 anos de idade, natural de Palmeira das Missões/RS, onde nasceu no dia 11/04/1983, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Euclides Veiga Iops e de Eri de Fatima Ardenghi Iops, residentes em Panambi/RS.

ELIANDRA DE FÁTIMA ALLES ROBINSON, brasileira, solteira, maior, empresária, com 31 anos de idade, natural de Lagoa Vermelha/RS, onde nasceu no dia 26/08/1994, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Bier Rubens Correa Robinson e de Elisângela Alles, residentes em Panambi/RS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/50, Folha 41. Sorriso/MT, 30/06/2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10953

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

MAGNE LEANDRO COSTA CURTA NUNES, brasileiro, solteiro, maior, mecânico agrícola, com 35 anos de idade, natural de Barreiras/BA, onde nasceu no dia 05/02/1991, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Celso Nunes e de Ana Leonor Costa Curta Nunes, residentes nesta cidade.

ELIANE TRINDADE ROCHA, brasileira, solteira, maior, do lar, com 36 anos de idade, natural de Peixoto de Azevedo/MT, onde nasceu no dia 11/01/1990, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Odazio Brito Rocha e de Cicera Ferreira Trindade Rocha, residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/50, Folha 43. Sorriso/MT, 01/07/2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10952

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV. FELIPE MANESCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, com 24 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 21/07/2001, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Edson José dos Santos e de Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos, residentes nesta cidade. LAIZA MARCHIORO, brasileira, solteira, maior, engenheira eletricista, com 24 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 29/05/2002, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Salvío Marchioro e de Marisa Antonia Bridi Marchioro, residentes nesta cidade. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/50, Folha 42. Sorriso/MT, 01/07/2026.

Comarca de Tapurah

Município de Tapurah

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

LIVRO D-007 FLS. 189

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1521

Matrícula nº: 06395801552026600007189000152143

Kelli Moreira de Oliveira Meireles, Escrevente Autorizada II do Registro Civil deste Município e Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Novo Código Civil Brasileiro, incisos I, III, IV e V. ALENÇAVIO RODRIGUES FERREIRA, divorciado, filho de Fernando Ferreira e de Edna Rodrigues Ferreira, residente e domiciliado em Tapurah- MT. MARLENE PACÍFICO, divorciada, filha de Romualdo Pacífico e de Odila Antônio Pacífico residente e domiciliado em Tapurah- MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "ALENÇAVIO RODRIGUES FERREIRA" e "MARLENE PACÍFICO". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Tapurah-MT, 01 de julho de 2026.

Comarca de Terra Nova do Norte

Município de Nova Guarita

Cartório de Paz e Notas

Edital

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 720

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 151 0000720 89

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

VALTRIMAR DUTRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, maior, capaz, natural de Carlinda-MT, nascido aos 09/06/1997, residente e domiciliado na Comunidade União, Fazenda 2 Irmãos, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filho de VOLISVALDO APARECIDO PEREIRA e ELISIANE DUTRA.

ELIZANDRA APARECIDA MACHADO, brasileira, divorciada, do lar, maior, capaz, natural de Alta Floresta-MT, nascida aos 18/03/1987, residente e domiciliada na Comunidade União, Fazenda 2 Irmãos, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filha de FRANCISCO CARVALHO MACHADO e MATILDE DE FÁTIMA CUNHA MACHADO.

Nova Guarita-MT, 15 de junho de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório_novaguarita@hotmail.com

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 716

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 147 0000716 14

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

ALEX GARCIA NÉVES, brasileiro, solteiro, pedreiro, maior, capaz, natural de Alta Floresta-MT, nascido aos 03/10/1995, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filho de VALDIR GARCIA NÉVES e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

ELIANE DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, maior, capaz, natural de Colider-MT, nascida aos 24/07/1997, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filha de ADEVALDO VALDECI DOS SANTOS e MARLENE DA SILVA.

Nova Guarita-MT, 30 de abril de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório_novaguarita@hotmail.com

Comarca de Várzea Grande

Município de Capão Grande

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

LIVRO: 011 PÁGINA: 85 TERMO: 9849 Faz saber que pretendem casar-se: MATEUS LUCAS ARAUJO DE ARRUDA SILVA e ALANA JENIFER NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Que ele é Brasileiro, natural de Cuiabá-MT, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joel Nassarden, casa nº 27, Bairro: São Simão, Várzea Grande-MT, filho de REINALDO DE ARRUDA SILVA e ADRIANE CRISTINE ALMEIDA ARAUJO. Que ela é Brasileira, natural de Apiacás-MT, solteira, residente e domiciliada na Rua Joel Nassarden, Casa nº 27, Bairro: São Simão, Várzea Grande-MT, filha de WALTER JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA e VALDILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob os incisos I, II, III e VI. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026. Luma Eloar Oliveira Santos Escrevente Autorizada (e-mail: cartcapaogrande@gmail.com)

LIVRO: 011 PÁGINA: 86 TERMO: 9850 Faz saber que pretendem casar-se: PAULO SOSTER e NINFA SEBASTIANA DA SILVA. Que ele é Brasileiro, natural de Vacaria-RS, divorciado, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Casa nº 392, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, filho de JOÃO SOSTER e MARIA CARNIZELLA. Que ela é Brasileira, natural de Nossa Senhora do Livramento-MT, solteira, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Casa nº 392, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, filha de JOSÉ ELOY DA SILVA e MARIA JOSÉ DA COSTA. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob os incisos I, II, III e VI. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2026. Luma Eloar Oliveira Santos Escrevente Autorizada (e-mail: cartcapaogrande@gmail.com)

LIVRO: 011 PÁGINA: 87 TERMO: 9851 Faz saber que pretendem casar-se: EDER TERTOLINO ALVES DA SILVA e SIRLEI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA. Que ele é Brasileiro, natural de São Carlos-SP, divorciado, residente e domiciliado na Rodovia dos Imigrantes, Bairro: Capão Grande, Várzea Grande-MT, filho de ROBERTO VIEIRA DA SILVA e ILMA ALVES DA SILVA. Que ela é Brasileira, natural de Cáceres-MT, divorciada, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, Bairro: Capão Grande, Várzea Grande -MT, filha de NUPRECIO FERNANDES DE SOUZA e IOLANDA GROTA DE SOUZA. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob os incisos I, II, III e VI. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE. Várzea Grande/MT, 26 de junho de 2026. Luma Eloar Oliveira Santos Escrevente Autorizada (e-mail: cartcapaogrande@gmail.com)

LIVRO: 011 PÁGINA: 88 TERMO: 9852 Faz saber que pretendem casar-se: DANIEL MONTEIRO DA COSTA e FERNANDA CASSIANA DA SILVA. Que ele é Brasileiro, natural de Ji-Paraná-RO, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 6, Quadra nº 116, Bairro: São Simão, Várzea Grande-MT, filho de ADÃO GOMES DA COSTA e IVONETE MONTEIRO PARENTI. Que ela é Brasileira, natural de Cuiabá-MT, solteira, residente e domiciliada na Rua 6, Quadra nº116, Bairro: São Simão, Várzea Grande-MT, filha de SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA e FRANCISCA CASSIANA ARAUJO RODRIGUES. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob os incisos I, II, III e VI. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE. Várzea Grande/MT, 26 de junho de 2026. Luma Eloar Oliveira Santos



Escrevente Autorizada (e-mail: cartcapaogrande@gmail.com)

Município de Passagem da Conceição

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS 162123 01 55 2026 6 00002 122 0000129 97 F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. EVANDRO NERIS FELÍCIO e DANIELA LOURENCO RIVERO Sendo o pretendente natural de Várzea Grande/MT, nascido no dia 19/03/1993, portador do RG:19292511 e CPF:04187343130, profissão Empresário, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, N°27, Condomínio Origem VG, Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT, filho de AIRTON FELÍCIO e JOSANE SILVA NERIS. E a pretendente natural de Santa Cruz, Nfluo de Chaves, San Ramón/Bolívia, nascida no dia 14/01/2000, portadora do RG SSP-MT CPF:708.123.511-50, profissão Empresária, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, N° 27, Condomínio Origem VG, Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT, filha de ALGEMIRO LOURENCO DE CASTRO e LENY RIVERO ARIAS. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: DANIELA NERIS LOURENÇO RIVERO, EVANDRO NERIS FELÍCIO RIVERO. O regime adotado é o de COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS . Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro folha termo Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2026. E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com, Brooke Shields Moura da Costa - Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS 162123 01 55 2026 6 00002 123 0000130 48 F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. ADÃO MARQUES DA CRUZ e JOZYLENE RIBEIRO E SILVA DA CRUZ Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 28/04/1976, portador do RG:08251053 e CPF:52219496104, profissão Pedreiro, estado civil Divorciado, residente e domiciliado à Rua Paraíso, N°04, , Bairro Canelas, Várzea Grande - MT, filho de DOMINGOS JOAQUIM DA CRUZ e PAULINA MARQUES DA CRUZ. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 02/07/1979, portadora do RG: SSP-MT e CPF:85926078172, profissão Dona-de-casa, estado civil Divorciada, residente e domiciliada à Rua Paraíso, N° 04, , Bairro Canelas, Várzea Grande - MT, filha de MANOEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA e ESTEVINA NUNES DA SILVA. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: JOZYLENE RIBEIRO E SILVA DA CRUZ, ADÃO MARQUES DA CRUZ. O regime adotado é o de COMUNHAO PARCIAL DE BENS . Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro folha termo Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2026. E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com / Brooke Shields Moura da Costa - Escrevente Autorizada

EDITAL DE PROCLAMAS 162123 01 55 2026 6 00002 124 0000131 46 F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. GILSON SALVADOR SIQUEIRA BRANDÃO e JURACI DA SILVA RONDON Sendo o pretendente natural de Barão de Melgaço/MT, nascido no dia 24/12/1984, portador do RG:16495950 e CPF:014.609.741-66, profissão Motorista auxiliar, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Lucimar Monteiro de Campos, N°10, quadra 33, Bairro Novo Niterói, Várzea Grande - MT, filho de ANTONIO GOMES BRANDÃO e ANA ROSA DUARTE SIQUEIRA BRANDÃO. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 01/05/1989, portadora do RG:03053693186 e CPF:030.536.931-86, profissão PEI, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Lucimar Monteiro de Campos, N° 10, quadra 33, Bairro Novo Niterói, Várzea Grande - MT, filha de XAVIER DA SILVA RONDON e GARBINA FERREIRA GOMES RONDON. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: JURACI DA SILVA RONDON, GILSON SALVADOR SIQUEIRA BRANDÃO. O regime adotado é o de COMUNHAO PARCIAL DE BENS . Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro folha termo Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2026. E-mail:cartoriopassagemconceicao@gmail.com / Brooke Shields Moura da

Costa - Escrevente Autorizada

Município de Várzea Grande

Cartório do 2o. Ofício

Edital de Proclamas

065136 01 55 2026 6 00040 127 0010629 26
F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. JOSUÉ CORDEIRO DOS SANTOS, Divorciado(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho (a) de GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS e MARLENE CORDEIRO DOS SANTOS; e SARITA CRISTINA DE SOUZA. Divorciada(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de CLAUDIONOR JOÃO DE SOUZA e SALETE DE FÁTIMA MARIANO DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-
065136 01 55 2026 6 00040 130 0010632 09
F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. LUAN FELIPE DO PRADO GARCIA DE CARVALHO, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de JANGO GARCIA DE CARVALHO e ELIANE VERA CRUZ LEIVA DO PRADO; e BRUNA APARECIDA CARVALHO DANTAS DOS SANTOS. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de RONALDO DANTAS DOS SANTOS e EDELAINE CECILIA CARVALHO SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-
065136 01 55 2026 6 00040 133 0010635 03
F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. JULIO CÉSAR COSTA DE PINHO, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de JOSÉ SANTANA DE PINHO e CASSILDA GUILHERMINA DA COSTA; e FLAVIA ANDREIA RONDON. Divorciado(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de ANTONIO VALENTIM RONDON e ELOIZA MAGALHÃES RONDON. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-
065136 01 55 2026 6 00040 134 0010636 01
F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA NEVES, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de ALFREDO JOSÉ DE ALMEIDA NEVES e NILMA ARRUDA DE ALMEIDA NEVES; e DAIANNY APARECIDA DE FRANÇA. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de RONALDO FRANÇA RAMOS e ELIZANGELA MARIA DO NASCIMENTO. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-
065136 01 55 2026 6 00040 131 0010633 07
F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. JOÃO VÍTOR AUGUSTO ASSUNÇÃO, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho (a) de BENEDITO AUGUSTO JUNIOR e ALEXANDRA PINTO DE ASSUNÇÃO; e ALANA ROBERTA BALBUENA DA SILVA. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de ROBSON PEREIRA DA SILVA e ANDREIA BALBUENA BALBINO. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira
Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote
Corregedor-Geral

Dúvidas e Sugestões:
Gestão do Diário da Justiça
Coordenadoria Judiciária
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO DE ANEXOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

Portaria ESMAGIS-MT n. 009, 1º/07/2026 – CIA 0033607-16.2026.8.11.0000

PORTARIA ESMAGIS-MT N° 009/2026

Inclui magistrados(as) e servidores(as) no Quadro de Formador (a) de Formadores(as) da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso Desembargador João Antônio Neto – ESMAGIS/MT, para fins de cadastro no Banco Nacional de Formadores – BNF, nos termos da Resolução ENFAM n.º 6, de 7 de janeiro de 2025.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso *Desembargador João Antônio Neto* – ESMAGIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TJ/OE n.º 19, de 26 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o Ato n.º 7/2024–ESMAGIS, de 22 de novembro de 2024, que instituiu o Quadro de Formador (a) de Formadores(as) – Nível 1 da ESMAGIS/MT, composto por magistrados(as) e servidores(as) submetidos ao Curso Credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados *Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira* – ENFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a inclusão de novos nomes no referido Quadro;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos, no Quadro de Formadores(as), os(as) magistrados(as) e servidores(as) públicos relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, para fins de cadastro no Banco Nacional de Formadores – BNF, nos termos da Resolução ENFAM n.º 6, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para inscrição no Banco Nacional de Formadores – BNF, compete ao(à) formador(a) efetuar o cadastro disponível no portal da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, bem como assegurar a atualização permanente de seus dados.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESMAGIS/MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Diretor-Geral da ESMAGIS/MT





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

Portaria ESMAGIS-MT n. 009, 1º/07/2026 – CIA 0033607-16.2026.8.11.0000

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍCULA	MAGISTRADOS(AS)
01	7231	Adair Julieta da Silva
02	-	Frank Eugênio Zakalhuk
03	7038	João Alberto Menna Barreto Duarte
04	46105	Marcelo Ferreira Botelho
05	23983	Myrian Pavan Schenkel
06	7217	Olinda de Quadros Altomare
07	42523	Raíssa da Silva Santos Amaral

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES(AS)
01	54063	Adriany Sthefany de Carvalho
02	-	Alessandra Carvalho Mariano
03	-	Alessandra Paiva Puertas Fernandes
04	7705	Alessandra Viana de Sousa Caletini
05	24487	Amanda Andrade de Toledo Perri
06	6122	Ana Carolina Ribeiro da Cunha Ferreira
07	6165	Angelo Fabricio de Souza Lima
08	53730	Bianca dos Anjos de Oliveira
09	2479	Cátia Valéria Maciel de Arruda
10	10890	Evelyne Rizziolli Corrêa
11	42745	Felipe Santana Vitoriano
12	-	Filipe Santos Ribeiro de Oliveira
13	4732	Glauccio Chaim Correia
14	43742	José da Guia da Silva Miranda
15	50464	Julia Sebastiana Costa dos Santos
16	28097	Juliana Bolognesi Trindade Franco
17	13167	Kalia Ramos Miranda Farina
18	11464	Leandro Cezar Rey Leitão de Figueiredo
19	56290	Lucas Freitas Viana
20	7131	Maria Eterna Pereira Mello
21	2142	Marilza Conceição Lima da Silva Fleury
22	8018	Marina Soares Vital Borges
23	21466	Meire Rocha do Nascimento
24	-	Paulo Luiz Batista Nogueira
25	42893	Rauny José da Silva Viana
26	-	Reginaldo Rossi do Carmo
27	24722	Rogeria Borges Ferreira
28	-	Verônica Brandão
29	37258	Vinicius Fernandes Alves





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19A30000-0AA6-0A58-449D-08DED7BD47BB>

Código verificador - AD:19A30000-0AA6-0A58-449D-08DED7BD47BB



MARCIO VIDAL

Assinado em 01/07/2026 18:08:28

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ

PORTARIA N. 02/2026 DE 01/07/2026

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço extraordinário no âmbito do Projeto Melhoria Estratégica de Performance.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ e do GABINETE 3 DO NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJMT/PRES n. 924/2026, que instituiu regime excepcional de banco de horas destinado à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJMT/PRES n. 467, de 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para prestação de serviço extraordinário, destinado à execução das atividades previstas no Projeto Melhoria Estratégica de Performance, com vistas à superação dos resultados ordinariamente alcançados pela unidade judiciária, à redução do acervo processual e ao aperfeiçoamento dos indicadores institucionais.

Art. 2º A prestação do serviço extraordinário observará integralmente as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 924/2026 e, subsidiariamente, da Portaria TJMT/PRES n. 467/2025.

Art. 3º Compete ao gestor da unidade:

I – realizar a convocação prévia dos servidores na Página do Servidor, observados os critérios estabelecidos na Portaria TJMT/PRES n. 924/2026;

II – acompanhar o registro de frequência dos servidores convocados;



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ**

III – certificar a efetiva prestação do serviço extraordinário, a execução das atividades convocadas e os resultados obtidos;

IV – proceder à validação das horas extraordinárias na Página do Servidor, observadas as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 924/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, **01 de julho de 2026.**

YALE SABO MENDES
Juiz de Direito

ANEXO ÚNICO – SERVIDORES CONVOCADOS

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERIODO
PATRICIA NOBRE MALHEIROS IACOVENKO	11991	01/07/2026 a 31/07/2026
HELEN KAROLINE DOS SANTOS	54317	01/07/2026 a 31/07/2026
SERGIO LIMA DE OLIVEIRA	14898	01/07/2026 a 31/07/2026
VICTOR WILLIAN BRITO SILVA	49757	01/07/2026 a 31/07/2026
GIZELE DE PAULA APARECIDA CORRÊA	56791	01/07/2026 a 31/07/2026
ALCIONE GOMES DE ARAÚJO MAGALHÃES	38000	01/07/2026 a 31/07/2026
REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR	243800	01/07/2026 a 31/07/2026



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE**

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço extraordinário no âmbito do Projeto Melhoria Estratégica de Performance.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJMT/PRES n. 924/2026, que instituiu regime excepcional de banco de horas destinado à execução do Projeto Melhoria Estratégica de Performance;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJMT/PRES n. 467, de 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para prestação de serviço extraordinário, destinado à execução das atividades previstas no Projeto Melhoria Estratégica de Performance, com vistas à superação dos resultados ordinariamente alcançados pela unidade judiciária, à redução do acervo processual e ao aperfeiçoamento dos indicadores institucionais.

Art. 2º A prestação do serviço extraordinário observará integralmente as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 924/2026 e, subsidiariamente, da Portaria TJMT/PRES n. 467/2025.

Art. 3º Compete ao gestor da unidade:

I – realizar a convocação prévia dos servidores na Página do Servidor, observados os critérios estabelecidos na Portaria TJMT/PRES n. 924/2026;

II – acompanhar o registro de frequência dos servidores convocados;

III – certificar a efetiva prestação do serviço extraordinário, a execução das atividades convocadas e os resultados obtidos;

IV – proceder à validação das horas extraordinárias na Página do Servidor, observadas as disposições da Portaria TJMT/PRES n. 924/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 1º de Julho de 2026.

Ricardo Nicolino de Castro
Juiz de Direito

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Fátima Luiz da Silva	12488	Das 7h às 19h
Gentil Vieira de Barros	4468	Das 8h às 18h
Samoane Severgnini	28466	Das 7h às 19h
Sonia Maziero	9523	Das 9h às 19h



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
DIRETORIA DO FORO**

EDITAL N.º 6/2026-SOR

A EXMA. SRA. DRA. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO – MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a realização do processo seletivo (Edital n.º 2/2026-SOR) com a finalidade de credenciar pessoa física na área de Psicologia e Fisioterapia (Provimento TJMT/CM n.º 17/2023), para atuar na Comarca de Sorriso/MT;

Considerando que não houve candidatos classificados para a vaga de fisioterapia;

RESOLVE:

Tornar pública o resultado preliminar dos candidatos habilitados para a vaga de Psicologia, por meio da análise dos documentos apresentados no período de 06/04/2026 a 30/04/2026, em conformidade com o Edital n.º 02/2026-SOR, de 04/03/2026 (Provimento TJMT/CM n.º 17/2023), com suas classificações:

Nome	Pontuação Final	Habilitado
Fabio Marcelo da Silva Valverde	8,5	1º
Andrea Christina de Melo Baise	5,5	2º
Karine Clemente da Silva	3,5	3º
Vanessa Duarte Pessato Demetriuk	2,5	4º
Patrícia Gaby Vieira Rego	2,0	5º
Eliane Kaufmann	1,5	6º

Para critérios de desempate foi priorizado aquele candidato com maior idade no momento da classificação;

No resultado final, acima transcrito, constam somente os nomes dos candidatos habilitados, sendo que a classificação foi efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, já com observância ao critério de desempate;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital que será publicado no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário da Justiça Eletrônico.

Sorriso-MT, 30 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Emanuelle Chiaradia Navarro Mano
Juíza De Direito Diretora do Foro